



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 10/2024/(SMTc)

0001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Eventos
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Fernanda Ferreira Salvador
EMAIL/TELEFONE:	cultura@domjoaquim.mg.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO: Contratação de apresentação artística (show musical) da banda "RASTA CHINELA", para apresentação na Festa de Gororós 2024, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO integrando a programação do evento, conforme especificações deste projeto básico.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de show artístico com a Banda Rasta Chinela para realização na FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO. Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar o referido evento. Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da Banda Rasta Chinela consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade de atrair público sendo seu estilo de apresentação da Rasta Chinela é altamente interativo, incentivando a participação do público. Contratar a referida banda de forró para este evento tradicional no Distrito de Gororós, município de Dom Joaquim BANDA RASTA CHINELA conhecida por suas com grande presença de palco e com estilo de forró que sendo uma escolha acertada para garantir a diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura do evento que conta com shows de estilo de forró, onde o público presente busca por esse tipo de apresentação o evento se transforma em uma celebração autêntica. A contratação da Banda Rasta Chinela significa optar por um espetáculo de alta qualidade, com a garantia de um evento animado, bem-sucedido e memorável. Nossa história, reconhecimento, capacidade de renovação, e experiência consolidada fazem de nós a escolha ideal para qualquer ocasião, tornando o evento mais social e envolvente.

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
(X)	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 02/01/2020, ÀS 12:22M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
()	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	Show artístico com ritmos de Forró: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará no dia 20 de Julho de 2024, das 23h:59 m às 02h00min, com duração mínima de 2 (duas) horas Local: DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO	SV	-	1,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 10/2024/(SMTG)

0002

4

3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) MUNICIPAL	(<input type="checkbox"/>) ESTADUAL	(<input type="checkbox"/>) FEDERAL
CATEGORIA ECONÔMICA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) CORRENTE DE CUSTEIO	(<input type="checkbox"/>) CAPITAL E INVESTIMENTO	
DOTAÇÃO:			
ELEMENTOS DE DESPESA:	02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00 - Outros serviços pessoa jurídica		
PROJETO/ATIVIDADE:	.		
OUTROS:			

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	90 dias
LOCAL (IS) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme projeto Básico em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme projeto Básico em anexo.
EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):	e aplica.
HOVE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Não houve apresentação na cidade
OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:	Não existe informações técnicos em contratas anteriores que corroborem para elaboração do projeto básico em anexo.
SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's:	-
FISCAL (IS) INDICADO(S):	Luana de Souza Barbosa
GESTOR (ES) INDICADO(S):	Fernanda Ferreira Salvador
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	90 dias
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	Não é um serviço continuado
REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 20 de maio de 2024

Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



4

Itagiba – BA, 21 de maio de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

Conforme solicitado, encaminhamos proposta de contratação para o show em palco da banda **RASTA CHINELA**, nas condições:

EVENTO: FESTA TRADICIONAL DE GARORÓS
DATA: 20/07/2024
HORÁRIO: 23h00min
CIDADE: DOM JOAQUIM-MG
LOCAL: PRAÇA PUBLICA
DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO: 1h40min
VALOR DO CACHE: 100.000,00

RESPONSABILIDADE/ DESPESAS DO CONTRATADO (CUSTO ESTIMADO)

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL		PERCENTUA L	R\$ 100.000,00
1.	1. MÃO-DE-OBRA	60,00%	R\$ 60.000,00
1.1	1.1 Cache dos artistas	40,00%	R\$ 40.000,00
1.2	1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	17,63%	R\$ 17.630,00
1.3	1.3 Contratação de um produtor responsável pela produção e montagem do cenário do Show:	1,70%	R\$ 1.700,00
1.4	1.4 Contratação de técnico de P.A	0,57%	R\$ 670,00
INSUMOS	INSUMOS DIRETOS E INDIRETOS	40,00%	R\$ 40.000,00
DIRETOS	Deslocamento dos funcionários ate a sede, Hospedagem e Alimentação no percurso	6,00%	R\$ 6.000,00
DIRETOS	Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários à realização do Show:	0,83%	R\$ 830,00
DIRETOS	Contratação de serviço de transporte rodoviário, e de seguro dos equipamentos, caso seja necessário:	14,58%	R\$ 14.580,00
DIRETOS	Despesas adicionais consideradas necessárias ao fiel cumprimento do show:	1,09%	R\$ 1.090,00
INDIRETOS	Impostos (PIS, COFINS, IRPF, CSLL, ISS)	15,00%	R\$ 15.000,00
INDIRETOS	Despesas Administrativas	2,50%	R\$ 2.500,00
DESPESAS TOTAL			R\$ 100.000,00

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- Palco, iluminação, sonorização, gerador, montagem camarim atendendo o Rider Técnico da banda.
- Painel de led no mínimo 5x3.
- 01 Estrutura de camarim abastecido conforme Rider técnico.

FORMA DE PAGAMENTO

A serem depositados na conta da empresa **BANDA RASTA CHINELA LTDA**, CNPJ **08.355.871/0001-30**

Assinado de forma digital por
BANDA RASTA CHINELA
LTDA:08355871000130
Dados: 2024.05.21 10:56:41
-03'00"

BANDA RASTA CHINELA

Lote 10, nº 62 Quadra 6, Bairro Fernando Neves – Japomerim – Itagiba-BA, CEP 45585-000 CONTATO
(73) 99977 2965/ 99977 4165



- Até 48h antes da apresentação.

BANCO DO BRASIL
AG: 0357-3
C/C: 40773-9
BANDA RASTA CHINELA LTDA.

Validade da proposta 60 dias a contar da data de envio
DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DECLARAMOS QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUAISQUER DE SUAS ESFERAS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 67 DA LEI FEDERAL no 14.133/21, DECLARAMOS, para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Federal no 14.133/21, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-lós quando ocorridos durante o certame

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA - Declaramos, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar no. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, de cairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal no 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA - Declaramos, que não possui em seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da vedação disposta no artigo 9º, III da Lei 8.666/93 e demais diplomas legais relativos à matéria.

Atenciosamente;

BANDA RASTA
CHINELA
LTDA:08355871000130

Assinado de forma digital por
BANDA RASTA CHINELA
LTDA:08355871000130
Dados: 2024.05.21 10:56:22 -03'00'

BANDA RASTA CHINELA LTDA
CNPJ 08.355.871/0001-30

BANDA RASTA CHINELA

Lote 10, nº 62 Quadra 6, Bairro Fernando Neves – Japomerim – Itagiba-BA, CEP 45585-000 CONTATO
(73) 99977 2965/ 99977 4165



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência/Projeto Básico - (TR/PB) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CONTRATADA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA RASTA CHINELA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA NO CUA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 20 de julho de 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA RASTA CHINELA, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com Edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

00001

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Lei n. 14.133/2021

PROJETO BÁSICO

Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Show artístico com ritmos de Forró: Contratação de show artístico de nível regional com repertório variado. O artista tocará nos dias 20 de julho de 2024, das 23h:59 m às 02h00min, com duração mínima de 2 (duas) horas Local: DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTONIO PEDRO DE FIGUEIREDO	SV	01	R\$100.000,00
TOTAL:				R\$100.000,00

A composição do preço a ser pago pelo show consta da PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO, anexa, a qual identifica os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme exigência do art. 94, §2º da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Dom Joaquim-MG em ações, programas e projetos, possibilitam o acesso e bens culturais essenciais para o exercício da cidadania, pensando a arte a educação e o lazer como meio de inclusão social.

Nestes termos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer realiza e apoia atividades artísticas/musicais que enriquece, valoriza e contribui para a desenvolvimento da cultura local, para atender a esta demanda, torna-se necessário o processo de inexigibilidade.

CONSIDERANDO a Festa de Gororós, um evento tradicional do município realizada no Distrito de Gororós, conhecida como a antiga Festa de Sant'anta;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de se comemorar evento tão tradicional em nosso município;

CONSIDERANDO que a realização dos shows para a comemoração desse evento é algo de suma importância sendo um evento é algo de suma importância, sendo um evento anual que transforma a localidade, em um verdadeiro, centro de celebração e festividade. Com um estilo música característico no estilo musical forró, piseiro e sertanejo, a festividade atrai pessoas de todas as idades e região. Unindo a comunidade em um ambiente de alegria e tradição.

CONSIDERANDO que o Município de Dom Joaquim não pode deixar de realizar o evento tradicional, sendo-o mesmo incluído no calendário festivo do município e no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

CONSIDERANDO que a realização desse evento será de responsabilidade deste município;

CONSIDERANDO que a realização desse evento pode atrair um grande número de visitantes de outras cidades e regiões, o que resulta em uma injeção de receita na economia local. Esses visitantes gastam dinheiro em hotéis, restaurantes, lojas e outros estabelecimentos, contribuindo para o crescimento na economia local.

CONSIDERANDO, ainda, que a realização do evento, é de interesse público, fomentando a manutenção da cultura, bem como o turismo;

CONSIDERANDO o referido evento é uma tradição que resiste ao tempo, proporcionando um encontro anual onde as pessoas podem se reunir, celebrar suas raízes e desfrutar de momentos inesquecíveis. No Distrito de Gororós, a festa proporciona o forró, as cavalgadas e comitivas não são apenas atividades festivas, mas sim a expressão viva da cultura e da alegria de um povo que valoriza suas tradições e sua comunidade, sendo que a mesma é tradicional nesta Municipalidade,

0000

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da BANDA RASTA CHINELA consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade de atrair público sendo seu estilo de apresentação da Forró Boys é altamente interativo, incentivando a participação do público.

Contratar a referida banda de forró para este evento tradicional no Distrito de Gororós, município de Dom Joaquim não é apenas uma escolha acertada para garantir diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura local, transformar a apresentação em uma celebração autêntica e vibrante, capaz de unir a comunidade, promover lazer, alegria e

Considerando que a contratação de uma banda reconhecida, o município busca impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de pessoas automaticamente proporciona maior consumo em estabelecimentos comerciais, além contribuir para a promoção do turismo cultural, destacando a identidade musical da região.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A BANDA RASTA CHINELA é conhecida por suas com grande presença de palco e com estilo de forró que sendo uma escolha acertada para garantir a diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura do evento que conta com shows de estilo de forró, onde o público presente busca por esse tipo de apresentação o evento se transforma em uma celebração autêntica. A contratação da Banda Rasta Chinela significa optar por um espetáculo de alta qualidade, com a garantia de um evento animado, bem-sucedido e memorável. Nossa história, reconhecimento, capacidade de renovação, e experiência consolidada fazem de nós a escolha ideal para qualquer ocasião, tornando o evento mais social e envolvente.

A Banda Rasta Chinela foi criada em 8 de fevereiro de 2002, com um ritmo diferente que logo conquistou o Brasil. A banda se apresentou em programas renomados como os de Hebe Camargo, Gilberto Barros, Raul Gil, Faustão e Programa do Jacaré, entre outros. Recebemos disco de ouro pelo



CONSIDERANDO que o evento para a população são fontes de alegria, diversão e entretenimento. Eles oferecem uma pausa na rotina diária, permitindo que as pessoas relaxem, se divirtam e criem memórias preciosas com amigos e familiares.

Desta forma, com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através desta secretaria, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios.

A administração pública considera que a realização de eventos do calendário festivo, possuem um papel significativo no desenvolvimento econômico das comunidades. Eles atraem visitantes de outras áreas, gerando receita para empresas locais, como hotéis, restaurantes, lojas e prestadores de serviços. Além disso, os eventos muitas vezes promovem o turismo local, aumentando a visibilidade da região e estimulando o investimento em infraestrutura e serviços turísticos, sendo economicamente vantajosa, gerando receita, estimulando o comércio local, criando empregos temporários, promovendo o desenvolvimento de infraestrutura e aumentando a visibilidade e atratividade da cidade para investidores e turistas.

Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações e serviços de qualidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a BANDA RASTA CHINELA para realização na FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO. Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

nosso terceiro álbum, com mais de 100 mil cópias vendidas, e incluindo apresentações internacionais.

A Banda Rasta Chinela já realizou mais de 3000 apresentações em diversas cidades do Brasil. Nota-se que os shows nas cidades do estado de Minas Gerais, são de maior público não somente pelo acolhimento mineiro, mas pelo ritmo envolvente do referido show, garantindo público nos eventos, principalmente pela interação e animação durante os shows.

Após anos na estrada e shows por todo o Brasil, e um cuidadoso trabalho de renovação a Banda Rasta Chinela vive um momento especial e reconhecido pelo público forrozeiro, tendo uma performance mais aprimorada, com mistura de ritmos, cores e luzes, que seduz o público, agra em cheio os amantes do forró e da boa música. De forró e Calypso, do tecnô ao xote e arasta-pé, a banda tem na pluralidade sua marca registrada, sendo característica que agrada ao público do referido evento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONSULTA AO CADASTRO DE SANÇÕES

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a empresa, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/cnep/>);



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. PROVA DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

As provas da consagração do artista encontram-se anexas, sendo:

- A BANDA RASTA CHINELA tem 956 publicações no Instagram, com 195 mil seguidores,
- A BANDA RASTA CHINELA tem 174 mil inscritos no canal do Youtube, com um índice de visualizações 135.015.465 visualizações em seu canal; com 72 vídeos publicados,
- A BANDA RASTA CHINELA tem seu canal do Spotify com 173,294 ouvintes mensais,
- Realizou apresentações em programas renomados programas de TV como os de Hebe Camargo, Gilberto Barros, Raul Gil, Faustão, entre outros programas.
- Exposição nacional da banda que é notória em pesquisas no google tanto vídeos como reportagens, pode resultar em uma base de fãs e seguidores que acompanham suas atividades e têm interesse em assistir às suas apresentações ao vivo

8. PROVA DA CONTRATAÇÃO COM EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Consta dos autos que a empresa responsável pela Banda Rasta Chinela LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.355.871.0001-30, futura contratada.

9. GARANTIA/RESPONSABILIDADE

O contratado responde pela garantia por conformidade; garantia de satisfação e garantia de reembolso.

Se a prestação do fato se impossibilitar sem culpa do contratado, resolver-se-á a obrigação, com a devolução do valor eventualmente pago.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os shows acontecerão no dia 20 de julho 2024 (sábado) deverá ter início às 23:59m e término à 02:00m, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

O prazo de execução do objeto será de no mínimo duas horas e trinta minutos com início definido no item acima para cada show.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Antônio Pedro de Figueiredo - Distrito de Gororós - Dom Joaquim - Minas Gerais.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- A) Montagem do palco
- B) Passagem de som

A BANDA RASTA CHINELA se apresentará, no local estabelecido neste Termo, a partir de 23:59min, horário previsto para início do show musical no dia 20 de julho de 2024, seguinte endereço: Praça Antônio Pedro de Figueiredo - Distrito de Gororós - Dom Joaquim - Minas Gerais

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

0009

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Se por culpa do devedor, responderá este pelas perdas e danos.

Se o contratado se recusar a executar a prestação, a qual é personalíssima, indenizará por perdas e danos.

O contrato detalhará a responsabilidade das partes.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

O show acontecerá na Praça Antônio Pedro de Figueiredo - Distrito de Gororós - Dom Joaquim - MG no dia 20 de julho 2024 (sábado) deverá ter início às 23:59m e término à 02:00m, com no mínimo duas horas de duração, salvo alteração consensual.

O Contratado, deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 16:00 horas no dia 20 de julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área do evento na Praça Antônio Pedro de Figueiredo - Distrito de Gororós - Dom Joaquim - Minas Gerais.

Fica o contratado obrigado a apresentar os artistas que empresaria, objeto da presente inexigibilidade, no local, hora e data estabelecidos neste contrato, efetuando a produção completa do espetáculo.

O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A obrigação é personalíssima, não podendo haver a substituição do artista.

O evento é público, sem a cobrança de bilheteria.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

j) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

k) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

i) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

h) identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da presente contratação caberá a servidora, Luana de Souza Barbosa, diretora de departamento de Eventos, matrícula 259-3, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.



A GESTÃO DO CONTRATO caberá a Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e lazer, matrícula 149-0, Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e na proposta, devendo ser aberto processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Verificado o cumprimento das obrigações os serviços serão atestados com os recebidos definitivamente.

A execução integral do objeto, porém, em desconformidade com o previsto no projeto básico, não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução, pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante devesse adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.

PAGAMENTO ANTECIPADO

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços. (Art. 145, Lei 14.133/2021)

A antecipação de pagamento somente será permitida excepcionalmente e se propiciar sensível economia de recursos, ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou da prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

O contrato especificará as cláusulas de garantia para o excepcional, eventual e justificado pagamento antecipado, visando a resguardar o erário municipal, podendo ser solicitada a prestação de garantia adicional (caução em dinheiro ou títulos, fiança bancária ou seguro-garantia) como condição para o pagamento adicional. (Art. 145, § 2º da Lei 14.133/2021)

A Secretaria Municipal Turismo e Cultura, propõe que o pagamento da BANDA RASTA CHINELA ocorra com a hipótese de pagamento antecipado no percentual de 50% (Cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (Cinquenta por cento) após a execução do objeto deste projeto.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) o prazo de validade, se houver;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) a marca do objeto, se houver.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cumprе destacar, que a referida cantora possui notório reconhecimento em nível regional e nacional, sendo uma cantora artística de grande conhecimento público e autenticidade no trabalho que realiza durante a prestação do serviço.

Ademais, compulsando os documentos da **BANDA RASTA CHINELA** percebe-se que a contratação são realizadas por meio de contratos que tenham a previsão de pagamento antecipado no percentual de 50%, inclusive contratações estas, realizadas com antes da administração pública municipal.

Além disso, a própria empresa que representa a **BANDA RASTA CHINELA**, relata sobre a prestação dos serviços ocorrer por meio de pagamento antecipado em 50%, em decorrência de custos que são necessários para deslocamento da banda até o local da apresentação artísticas.

Sendo assim, denota-se nos contratos apresentados pela Banda Rasta Chinela LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.355.871.0001-30, futura contratada.

Representante da **BANDA RASTA CHINELA**, realiza apenas a prestação do serviço desde que haja o pagamento antecipado no percentual de 50%, observa-se também, que as notas fiscais apresentadas pela empresa são emitidas contendo referida observação, quanto a modalidade de pagamento. Dessa maneira, o pagamento restante incorreria após a apresentação artística.

Observa-se ainda, que ao analisar detidamente a situação em concreto, não se trata de um privilégio concedido a uma empresa em detrimento de outras, uma vez que, a apresentação artística que se pretende contratar para o dia 20 de julho de 2024, na Festa de Gororós", embora haja apresentação de outras bandas, todas as demais apresentaram em sua proposta solicitação de pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) no valor de show já custear as despesas indiretas dos integrantes da banda, o que, por si só, descaracteriza a configuração privilégio.

Além disso, consubstancia ao fato da **BANDA RASTA CHINELA**, apenas realizar suas apresentações artísticas condicionadas ao pagamento antecipado, estipulando o percentual em 50%. Outrossim, pode-se estabelecer tal requisito em previsão contratual, conforme prevê a Lei 14.133/21.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

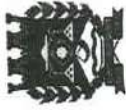
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional; nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, tendo sido preenchidos os requisitos da lei.

O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observado a apresentação da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Dom Joaquim/MG, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00
Ficha: 702
Fonte: 1.500.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES E SANÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações gerais das partes e as sanções contratuais serão especificadas na minuta do contrato, padronizadas.

21. PUBLICIDADE DO PROCESSO

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Dom Joaquim-MG, 21 de maio de 2024.

Ferreira
Fernanda Ferreira Salvador
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

0014

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, os quais estão especificados em anexo.

18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1 (um) ano anterior à data da desta contratação.

Ente/Empresa	Preço	Parâmetro	Data
CONTRATAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE VITÓRIA D CONQUISTA - BA	R\$140.000,00	NF Eletrônica	09/11/2023
CONTRATAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA PARA APRESENTAÇÃO DO FESTA DE ANIVERSÁRIO 75º DO MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO Nº 132/2023 INEXIBILIDADE Nº 007/2023	R\$110.000,00	NF Eletrônica	15/02/2023
CONTRATAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA PARA APRESENTAÇÃO DO FESTA DE ANIVERSÁRIO 111 ANOS MUNICÍPIO DE CAPELINHA-MG NO DIA 24/02/2024	R\$100.000,00	NF Eletrônica	22/02/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
 CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
 ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e respectivo Projeto Básico apresentado, visando a contratação de artistas para apresentação no evento mencionado e especificado no documento de formalização de demanda, com os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

- () A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____
- () A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- () A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.
- (x) **DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, e de termo de referência por força do Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim/MG 20 de Maio de 2024.

Keoman Tariki Nascimento
 Secretário Municipal Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 20/05/2024

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

(x) Que a demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

() Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

Forma indicada da contratação constante no projeto básico:

- () Dispensa de Licitação;
(x) Inexigibilidade.

Encaminhe-se à unidade responsável para dar seguimento ao processo.

Dom Joaquim/MG, 20 de Maio de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes -

Diretora do Departamento de Licitações

0017



Recebemos de BANDA RASTA CHINELA LTDA - CPF/CNPJ: 08.355.871/0001-30 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado		NFS-e Nº 00000002
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	



Prefeitura Municipal de Itagiba
 RUA CHILE, 01 PREDIO
 CENTRO - ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000
 CNPJ: 13.701.966/0001-06

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000002**

Data e Hora de Emissão: **09/11/2023 11:09:47**

Data do Fato Gerador: **09/11/2023**

Código de Verificação: **AAAFEVAC-EZAHCF**



Dados do(s) Serviço(s)	Local da Prestação ITAGIBÁ/BA - BRASIL	Local da Incidência ITAGIBÁ/BA
Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível		

Prestador do(s) Serviço(s)

 Nome/Razão Social: **BANDA RASTA CHINELA LTDA**
 Nome Fantasia: **RASTA CHINELA**
 Endereço: **LOT 10, QUADRA 06, BAIRRO FERNANDO NEVES, 62 QUADRA 6
 DISTRITO DE JAPOMIRIM ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000**
 CPF/CNPJ: **08.355.871/0001-30** Insc. Municipal: **0000916**
 Telefone: **() -** E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **SECRETARIA DE TURISMO**
 Nome Fantasia: **SETUR**
 Endereço: **AV. TANCREDO NEVES, 776 8º ANDAR
 PITUBA SALVADOR - BA CEP: 41820-020**
 CPF/CNPJ: **08.579.242/0001-93** Insc. Municipal:
 Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA, 03 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE MALHADA-BA.	1,00	150.000,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ITAGIBÁ - BA
 CONFERIDO VIA INTERNET
 21/10/24

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	3.000,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
150.000,00	150.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 23.175,00 - (15,45%) - Fonte: IBPT

0018



Recebemos de BANDA RASTA CHINELA LTDA - CPF/CNPJ: 08.355.871/0001-30 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado		NFS-e Nº 00000003
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	

Prefeitura Municipal de Itagiba RUA CHILE, 01 PREDIO CENTRO - ITAGIBA - BA CEP: 45585-000 CNPJ: 13.701.966/0001-06	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
	Número da Nota	00000003
	Data e Hora de Emissão	09/11/2023 11:13:42
	Data do Fato Gerador	09/11/2023
	Código de Verificação	AAAEVAD-EZAHCF

Dados do(s) Serviço(s)		
Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível	Local da Prestação ITAGIBA/BA - BRASIL	Local da Incidência ITAGIBA/BA

Prestador do(s) Serviço(s)		
	Nome/Razão Social:	BANDA RASTA CHINELA LTDA
	Nome Fantasia:	RASTA CHINELA
	Endereço:	LOT 10, QUADRA 06, BAIRRO FERNANDO NEVES, 62 QUADRA 6 DISTRITO DE JAPOMIRIM ITAGIBA - BA CEP: 45585-000
	CPF/CNPJ:	08.355.871/0001-30
	Telefone:	() -

Tomador do(s) Serviço(s)		
Nome/Razão Social:	SECRETARIA DE TURISMO	
Nome Fantasia:	SETUR	
Endereço:	AV. TANCREDO NEVES, 776 8º ANDAR PITUBA SALVADOR - BA CEP: 41820-020	
CPF/CNPJ:	08.579.242/0001-93	Insc. Municipal:
Telefone:		E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA, 04 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA.	1,00	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 RUA JOAQUIM - NIG
 CONFERIDO VIA INTERNET
 22 / 05 / 24

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	2.800,00	0,00	0,00

Retenções Federais					
Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	
Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
140.000,00	140.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 21.630,00 - (15,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://itagiba.saatri.com.br>

Recabemos de BANDA RASTA CHINELA LTDA - CPF/CNPJ: 08.355.871/0001-30 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e
Nº 00000008



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



Prefeitura Municipal de Itagibá

RUA CHILE, 01 PREDIO
CENTRO - ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000
CNPJ: 13.701.966/0001-06

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000008

Data e Hora de Emissão
22/02/2024 15:06:22

Data do Fato Gerador
22/02/2024

Código de Verificação
AAACEVAI-EZAHCF



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
ITAGIBÁ/BA - BRASIL

Local da Incidência
ITAGIBÁ/BA

Prestador do(s) Serviço(s)



Nome/Razão Social: BANDA RASTA CHINELA LTDA
Nome Fantasia: RASTA CHINELA
Endereço: LOT 10, QUADRA 06, BAIRRO FERNANDO NEVES, 62 QUADRA 6
DISTRITO DE JAPOMIRIM ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000
CPF/CNPJ: 08.355.871/0001-30 Insc. Municipal: 0000916
Telefone: () - E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Nome Fantasia:
Endereço: RUA INACIO MURTA, 58
CENTRO CAPELINHA - MG CEP: 39680-000
CPF/CNPJ: 19.229.921/0001-59 Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "RASTA CHINELA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 111 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO nº 0878	1,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM JUAQUIM - MG
CONFERIDO VIA INTERNET
24 / 02 / 24

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	100.000,00	Valor Dedução	0,00	Desconto Incondicionado	0,00	Base de Cálculo ISS	100.000,00
Alíquota ISS (%)	2,00	Valor do ISS	2.000,00	Valor ISS Retido	0,00	Desconto Condicionado	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	0,00	PIS	0,00	COFINS	0,00	CSLL	0,00	INSS	0,00	Outras Retenções	0,00
------------------	------	-----	------	--------	------	------	------	------	------	------------------	------

Total

Total do(s) Serviço(s)	100.000,00	Total Líquido	100.000,00
------------------------	------------	---------------	------------

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 15.450,00 - (15,45%) - Fonte: IBPT

Favor verificar a autenticidade deste documento fiscal no site <https://itagiba.saatri.com.br>

0020



[Handwritten signature]

Recebemos de BANDA RASTA CHINELA LTDA - CPF/CNPJ: 08.355.871/0001-30 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado		NFS-e Nº 00000004
Data de Recebimento	Identificação e assinatura do receptor	



Prefeitura Municipal de Itagiba
 RUA CHILE, 01 PREDIO
 CENTRO - ITAGIBA - BA CEP: 45585-000
 CNPJ: 13.701.966/0001-06

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	
Número da Nota	00000004
Data e Hora de Emissão	15/12/2023 15:03:01
Data do Fato Gerador	15/12/2023
Código de Verificação	AAABEVAE-EZAHCF



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível	Local da Prestação CARAI/MG - BRASIL	Local da Incidência ITAGIBA/BA
--	---	-----------------------------------

Prestador do(s) Serviço(s)



Nome/Razão Social: **BANDA RASTA CHINELA LTDA**
 Nome Fantasia: **RASTA CHINELA**
 Endereço: **LOT 10, QUADRA 06, BAIRRO FERNANDO NEVES, 62 QUADRA 6
 DISTRITO DE JAPOMIRIM ITAGIBA - BA CEP: 45585-000**
 CPF/CNPJ: **08.355.871/0001-30** Insc. Municipal: **0000916**
 Telefone: **() -** E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAI/ MG**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **TRAVESSA 31 DE MARÇO, 51
 CENTRO CARAI - MG CEP: 39874-000**
 CPF/CNPJ: **18.404.848/0001-41** Insc. Municipal:
 Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA, COM DURAÇÃO DE 2h00min NAS FESTIVIDADES DO 75º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO nº 132/2023 INEXIBILIDADE nº 007/2023.	1,00	110.000,00	110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
 DOM JUAQUIM - MG
 CONFERIDO VIA INTERNET
 21 / 05 / 24

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)
9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	2.200,00	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
110.000,00	110.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
 O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
 O ISS é devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido o local, conforme art. 3º da Lei 116 de 31 de julho de 2003.
 Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 16.995,00 - (15,45%) - Fonte: IBPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA - MG

RUA INACIO MURTA 58, CENTRO
E-mail: gabinete@pmcapelinha.mg.gov.br
CNPJ: 19.229.921/0001-59

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0878

Página 1 de 1

REQUISITANTE: SEC. MUN. ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO

APLICAÇÃO: 4382 - SEC. MUN. ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO

FORNECEDOR: 1045015: BANDA RASTA CHINELA LTDA

ENDEREÇO: FAZENDA NOVO MUNDO LOTEAMENTO LOTE 10, QUADRA 6, 62, TERREO, FERNANDO NEVES - JAPOMIRIM, ITAGIBA -E_MAIL:statuscontabilidadegandu@hotmail.com

CNPJ: 08.355.871/0001-30

TELEFONE:

Processo: 3/2024 - Inexigibilidade 1/2024 - Homologado em 19/02/2024 | Contrato nº 10/2024 - De 19/02/2024

Nº EMPENHO : 1624/Ordinaria

Cod. SE : 0895

DATA: 21/02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "RASTA CHINELA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 111 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dotação: 796 454 - Realização de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais

Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento 19 Exposições, Congressos e Conferências

Vínculo 1501000000

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde.	Vlr. Unitário	Subtotal
41517 - CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "RASTA CHINELA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 111 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024. ; CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "RASTA CHINELA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 111 ANOS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2024.	SERVIÇO	1,0000	100.000,0000	100.000,00

Valor Total: 100.000,00

Prazo de Pagamento

Local de Entrega:

Material/Serviço entregue em:

Recebido por:

Observações

Dados para Emissão de Documento Fiscal:

CNPJ: 19.229.921/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA RUA INACIO MURTA 58 Cidade: Capelinha CEP: 39680-000

JESSICA CRISTINA BARBOSA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER CULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE

Recebemos de BANDA RASTA CHINELA LTDA - CPF/CNPJ: 08.355.871/0001-30 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

NFS-e
Nº 00000011



Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor



Prefeitura Municipal de Itagibá

RUA CHILE, 01 PREDIO
CENTRO - ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000
CNPJ: 13.701.966/0001-06

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000011
Data e Hora de Emissão
28/02/2024 11:10:17
Data do Fato Gerador
28/02/2024
Código de Verificação
AAAGEVAL-EZAHCF



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
ITAGIBÁ/BA - BRASIL

Local da Incidência
ITAGIBÁ/BA

Prestador do(s) Serviço(s)



Nome/Razão Social: **BANDA RASTA CHINELA LTDA**
Nome Fantasia: **RASTA CHINELA**
Endereço: **LOT 10, QUADRA 06, BAIRRO FERNANDO NEVES. 62 QUADRA 6
DISTRITO DE JAPOMIRIM ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000**
CPF/CNPJ: **08.355.871/0001-30** Insc. Municipal: **0000916**
Telefone: **() .-** E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE BOM JARDIM**
Nome Fantasia:
Endereço: **PRAÇA GOV. ROBERTO SILVEIRA, 144
CENTRO BOM JARDIM - RJ CEP: 28660-000**
CPF/CNPJ: **28.561.041/0001-76** Insc. Municipal:
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA DE RENOME NACIONAL RASTACHINELA E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE 131 ANOS DE EMANIPICAÇÃO DESTE MUNICIPIO, NO DIA 02 DE MARÇO 2024, CONFORME CONTRATO nº 011/2024	1,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ
CONFERIDO VIA
22/05/24

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destri

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
2,00	2.000,00	0,00	0,00

Retenções Federais

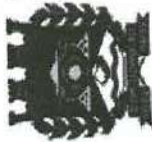
Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
100.000,00	100.000,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)
Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 15.450,00 - (15,45%) - Fonte: IBPT
Nota Fiscal substituída da NFS-e nº 10 emitida em 28/02/2024 11:04:23



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Elaborada por: flaviane
Data da Apuração: 21/05/2024

Número da Cotação: 000034 - 2024
Data de Início: 21/05/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000927 - Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós integrando a programação do evento realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Total
				Unitário	Quantidade	
0001	015324	Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós.	1	100.000,0000	1,0000	100.000,0000
Especificação:				100.000,0000		

Total Geral

Total Geral do Valor Médio: 100.000,0000

Observações:

0023



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

APURAÇÃO DA PESQUISA E PREÇOS

Em atendimento ao disposto no decreto municipal nº 056/2023 de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta e indireta para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei nº 14.133/21, onde em seu Art. 8º §1º temos:

§1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Visando atender a exigência a secretaria de Turismo e Cultura apresentou no projeto básico notas fiscais a fim de comprovar o valor de mercado, onde trouxe análise das mesmas:

"18. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.

Ente/empresa	Preço	Parâmetro	Data
--------------	-------	-----------	------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATAÇÃO DA RASTA CHINELA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE VITÓRIA D CONQUISTA - BA	BANDA PARA	R\$140.000,00	NF Eletrônica	09/11/2023
CONTRATAÇÃO DA RASTA CHINELA PARA APRESENTAÇÃO DO FESTA DE ANIVERSÁRIO 75º DO MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO Nº 132/2023 INEXIBILIDADE Nº 007/2023	BANDA PARA	R\$110.000,00	NF Eletrônica	15/02/2023
CONTRATAÇÃO DA RASTA CHINELA PARA APRESENTAÇÃO DO FESTA DE ANIVERSÁRIO 111 ANOS MUNICÍPIO DE CAPELINHA-MG NO DIA 24/02/2024	BANDA PARA	R\$100.000,00	NF Eletrônica	22/02/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos. Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

As notas fiscais apresentadas são autênticas, conforme verificação feita via internet.

Dom Joaquim/MG 21 de Maio de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira

Responsável pela verificação da autenticidade das notas fiscais.

0024



0025

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Senhor profissional contábil:
Paulinelly da Cunha Souza.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Atenciosamente;

Dom Joaquim/MG, 23 de Maio de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes -
Diretora do Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo licitatório, destinado a cobrir despesas com "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Informo ainda que o pagamento será realizado de forma antecipada, conforme justificado pelo setor Demandante, sendo o percentual de 50% (cinquenta por cento) pago no ato da assinatura do contrato, após a emissão de nota fiscal de serviços, e os 50% (cinquenta por cento) restantes, pagos após a realização do evento, tendo em vista as características da contratação.

Dom Joaquim/MG, 23 de Maio de 2024.

Eliandra Soares de Carvalho Fernandes -
Diretora do Departamento de Licitações



0027

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

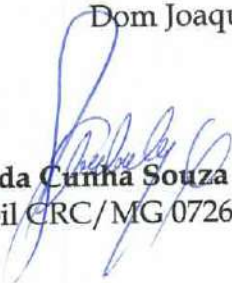
Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

DECLARO para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei n. 14.133/21, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Ficha 702 - 02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000

Dom Joaquim/MG 23 de Maio de 2024.


Paulinelly da Cunha Souza
Profissional contábil CRC/MG 072663/O-9


Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



0028

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Licitação, cujo objeto é "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento." Cujo valor da apresentação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG, 23 de Maio de 2024.


Luciano Rogério Marques
Secretário Municipal de Fazenda



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a contratação de Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento conforme especificações deste projeto básico.

O valor estimado da despesa é de R\$100.000,00 (cem mil reais) e o saldo atual nas dotações abaixo é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024, o qual será insuficiente para garantir a execução de tal despesa mas poderá ser suplementada através de anulação de dotações, onde o total do orçamento para 2024 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)	39.769.968,15	0,25%
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	34.616.667,12	0,29%
3- Saldo Atual	75.000,00	
4- Despesa Estimada	100.000,00	
5- Despesa Comprometidas	0,00	
6- Disponibilidade Orçamentária (6=3-4-5)	- 25.000,00	

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00	702	1.500.000.0000	Próprio	75.000,00

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: 31 de dezembro de 2024

Dom Joaquim, 24 de Maio de 2024.


Fernanda Ferreira Salvador
Secretária Municipal


Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 072663/0-9



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N. 081/2023 - GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

"Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, instaura Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, I e IX; art. 7º e art. 8º, todas da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

- I – Titular:** Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;
- II – Substituta:** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

Art. 2º - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.
Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: procurador@domjoaquim.mg.gov.br

responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

Art. 3º - Instaurar a Comissão Permanente de Contratação composta pelas seguintes servidoras:

- I –** Hugo Renan do Carmo Celestino, mat. Nº 852-0 — **Presidente**;
- II –** Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0 — **Membro**;
- III –** Ângela Paula Gonçalves Senna, mat. Nº 280-1 — **Membro**;

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

- I –** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;
- II –** Juliane Aparecida de Souza, mat. Nº 258-5;
- III –** José Casilo do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

0030

Praca Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: procurador@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.803.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG 30 De Novembro De 2023.

Geraldo Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

0031



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.12.01.27.695.1301.2252.3.3.90.39.00 ficha 702. Fonte 1.500.000.0000.

SÍNTESE DO OBJETO: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

AUTUAÇÃO

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Hugo Renan do Carmo Celestino, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão de Contratação

0033

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MARLEI SOUZA MEDRADO
CNPJ: 08.355.871/0001-30



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgvyo715q1hGmDkGpR2sChave2=BF-06ac0pHpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00440092590-MARLEI SOUZA MEDRADO

MARLEI SOUZA MEDRADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/12/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.400.925-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04596230582, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) na RUA: A, 40, BAIRRO: CONSTÂNCIA, IPIAÚ-BA, CEP: 45.570-000, Empresário, registrado sob o nome empresarial: **MARLEI SOUZA MEDRADO**, com sede no Loteamento Lote 10, Quadra 6, 62, Térreo, Fernando Neves-Japomirim, Itagibá-BA, CEP: 45.585-000, inscrito no CNPJ sob nº 08.355.871/0001-30, NIRE: 29103686741, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª — Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 2ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial: BANDA RASTA CHINELA LTDA, tendo como nome de fantasia: RASTA CHINELA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade passa a ter por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

Req.: 81300001419359

1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98421665 em 29/09/2023

Protocolo 231800177 de 29/09/2023

Nome da empresa BANDA RASTA CHINELA LTDA NIRE 29205864729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 77974553203430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/09/2023

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

MARLEI SOUZA MEDRADO
CNPJ: 08.355.871/0001-30



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgY0r715qIhGmKdKfPzA8chave2=BR-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00440092590-MARLEI SOUZA MEDRADO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA 4ª - O capital social é elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

MARLEI SOUZA MEDRADO, com 5.000 (Cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizado.

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá ao único sócio MARLEI SOUZA MEDRADO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 6ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Req.: 81300001419359

2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98421665 em 29/09/2023

Protocolo 231800177 de 29/09/2023

Nome da empresa BANDA RASTA CHINELA LTDA NIRE 29205864729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77974553203430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/09/2023

AR
[Handwritten signature]

0035

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

MARLEI SOUZA MEDRADO
CNPJ: 08.355.871/0001-30



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hgutvo715qHGMdMgFPaSchave2=BT-06aCCmpeIHZnmrcFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00440092590-MARLEI SOUZA MEDRADO

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)

BANDA RASTA CHINELA LTDA
CNPJ: 08.355.871/0001-30

MARLEI SOUZA MEDRADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/12/1981, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.400.925-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04596230582, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) na RUA: A, 40, BAIRRO: CONSTÂNCIA, IPIAÚ-BA, CEP: 45.570-000, RESOLVE, apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial: BANDA RASTA CHINELA LTDA. Tendo como nome fantasia: RASTA CHINELA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede no LOTEAMENTO LOTE 10, QUADRA 6, 62, TÉRREO, FERNANDO NEVES – JAPOMIRIM, ITAGIBÁ-BA, CEP: 45.585-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais): ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS E COMPANHIAS MUSICAIS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -

Req.: 81300001419359

3

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421665 em 29/09/2023

Protocolo 231800177 de 29/09/2023

Nome da empresa BANDA RASTA CHINELA LTDA NIRE 29205864729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77974553203430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MARLEI SOUZA MEDRADO
CNPJ: 08.355.871/0001-30



http://assinador.pscs.com.br/assinador/bv/autenticacao?chave1=CS0hguY0715q1hGMDMgFPpAChave2=BR-06aCCpHpeITH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00440092590-MARLEI SOUZA MEDRADO

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 31/08/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

MARLEI SOUZA MEDRADO, com 5.000 (Cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao único sócio MARLEI SOUZA MEDRADO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os

4

Req.: 81300001419359



Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421665 em 29/09/2023

Protocolo 231800177 de 29/09/2023

Nome da empresa BANDA RASTA CHINELA LTDA NIRE 29205864729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 77974553203430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

MARLEI SOUZA MEDRADO
CNPJ: 08.355.871/0001-30



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0715qJhGmKmgPFAshave2=gr-06acCpMge1H2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 004400925590-MARLEI SOUZA MEDRADO

lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ITAGIBÁ/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAGIBÁ/BA, 25 de setembro de 2023.

MARLEI SOUZA MEDRADO
CPF nº 004.400.925-90

Req.: 81300001419359

5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98421665 em 29/09/2023
Protocolo 231800177 de 29/09/2023

Nome da empresa BANDA RASTA CHINELA LTDA NIRE 29205864729

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77974553203430

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/09/2023



0038



231800177

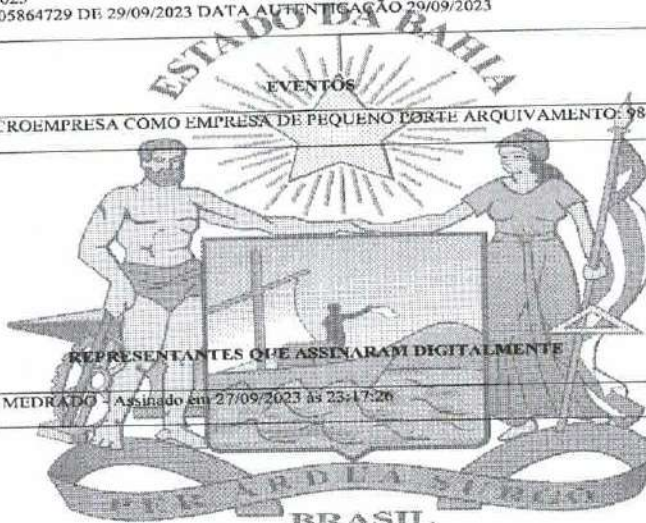
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BANDA RASTA CHINELA LTDA
PROTOCOLO	231800177 - 29/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205864729
CNPJ 08.355.871/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205864729 DE 29/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/09/2023

EVENTOS
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98421664



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE
Cpf: 00440092590 - MARLEI SOUZA MEDRADO - Assinado em 27/09/2023 às 23:17:26

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

29/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98421665 em 29/09/2023
Protocolo 231800177 de 29/09/2023
Nome da empresa BANDA RASTA CHINELA LTDA NIRE 29205864729
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 77974553203430
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0040

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

1/0

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

Marca

Meus Pedidos

Nº do Processo: **825405734**



Marca: **RASTA CHINELA**
 Situação: **Registro de marca em vigor**
 Apresentação: **Mista**
 Natureza: **De Serviço**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(8) 41	Vide Situação do Processo	SHOWS, EVENTOS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, ENTRETENIMENTO.

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	2.7.4	Homem e mulher (casal) em traje folclórico ou histórico

Titulares

Titular(1):	Nome
	BANDA RASTA CHINELA LTDA

Representante Legal

Procurador:	Nome
	Axel de Souza Belarmino

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
24/04/2003	04/09/2007	04/09/2027

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	05/09/2026	05/09/2027
Fim	04/09/2027	04/03/2028

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
<input checked="" type="checkbox"/>	301220008581	25/07/2022	-	391	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL		-
<input checked="" type="checkbox"/>	800200087182	12/03/2020	-	351	SANTOS & MACHADO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME		-
<input checked="" type="checkbox"/>	800180025501	19/01/2018	-	375	SANTOS & MACHADO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME		-
<input checked="" type="checkbox"/>	850170333083	23/12/2017	-	349	SANTOS & MACHADO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME		-
<input checked="" type="checkbox"/>	810070040404	14/05/2007	-	363	XODÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		-

800070083764	14/05/2007	-	310	XODÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	0041
800070083765	14/05/2007	-	334	XODÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	

Clique aqui para ter acesso as petições do processo ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2756	31/10/2023	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850230481470 (04/10/2023) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: BANDA RASTA CHINELA LTDA Procurador: Axel de Souza Belarmino Cedente: SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA [BR] Cessionário: BANDA RASTA CHINELA LTDA
2744	08/08/2023	Publicação de decisão judicial transitada em julgado	-	-	Protocolo: 301220008581 (25/07/2022) Petição (tipo): [protocolo interno] Anotação de limitação ou ônus (391.3) Detalhes do despacho: Anotado o desbloqueio da presente marca, em cumprimento ao determinado pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista/BA. Ofício nº 79/2023. Processo nº 0000600-04.2019.5.05.0612. Processo SEI nº 52402.007887/2022-51.
2692	09/08/2022	Notificação de procedimento judicial	-	-	Protocolo: 301220008581 (25/07/2022) Petição (tipo): [protocolo interno] Anotação de limitação ou ônus (391.3) Detalhes do despacho: Anotado o bloqueio da presente marca, em cumprimento ao determinado pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Vitória da Conquista/BA. Ofício nº 80/2022. Processo nº 0000600-04.2019.5.05.0612. Processo SEI nº 52402.007887/2022-51.
2575	12/05/2020	Emissão de segunda via de certificado de registro		-	Protocolo: 800200087182 (12/03/2020) Petição (tipo): Segunda via de certificado de registro de marca (351.1) Requerente: SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
2480	17/07/2018	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850170333083 (23/12/2017) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Cessionário: SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Protocolo: 800180025501 (19/01/2018)
2457	06/02/2018	Deferimento da petição		-	Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo extraordinário (375.5) Titular: SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
1913	04/09/2007	400	-	-	
1888	13/03/2007	351	-	-	
1692	10/06/2003	003	-	-	

Dados atualizados até 31/10/2023 - Nº da Revista: 2756

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - R.J - CEP: 20090-910



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

0042

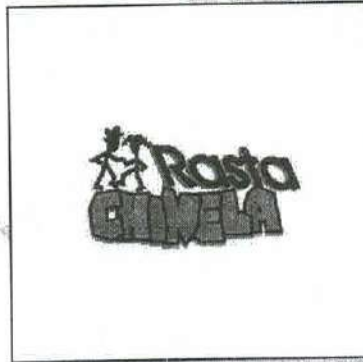


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 825405734

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 24/04/2003
Data da concessão: 04/09/2007
Fim da vigência: 04/09/2027

Titular: SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA [BR/BA]
CNPJ: 12327596000118
Endereço: Travessa Orlando Pitágoras, S/n, 45450000, Gandu, BAHIA, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 2.7.4 e 27.5.1
NCL(8): 41
Especificação: SHOWS, EVENTOS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS,
ENTRETENIMENTO.

0043



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 825405734

Rio de Janeiro, 16/03/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.270, de 14 de maio de 1996.

0044

DOCUMENTO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CEDENTE: SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.327.596/0001-18, com endereço a Rua Perillo Benjamim, nº 55 - Centro - Gandu Bahia, cep 45450-000, devidamente representada por **HELDER LUIZ SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 12941101-95, inscrito no CPF/MF nº 060.255.395-45, Rua Perillo Benjamim, nº 55 - Centro - Gandu Bahia.

CESSIONÁRIA: BANDA RASTA CHINELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.871/0001-30, com endereço no Lote 10, nº 62, Quadra 6, Bairro Fernando neves – Japomerim – Itagiba-Bahia, cep 45585-000, devidamente representada por **MARLEI SOUZA MEDRADO MEDRADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 09628544-33, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.400.925-90, residente e domiciliado a Rua A, nº 40, Constância, Ipiáu – BA, CEP:45570-000.

OBJETO:

<u>PROCESSO</u>	<u>MARCA</u>	<u>CLASSE</u>	<u>DATA DE DEPÓSITO / CONCESSÃO</u>
825405734	RASTA CHINELA	NCL (8) 41	24/04/2003 04/09/2007

Pelo presente instrumento particular de CESSÃO E TRANSFERÊNCIA, a primeira nomeada CEDENTE, CEDE E TRANSFERE, como de fato cedido e transferido tem, à título não oneroso à segunda nomeada CESSIONÁRIA.

A primeira nomeada CEDENTE, se responsabiliza por qualquer processo judicial, administrativo ou fiscal sofrido antes da assinatura deste documento de Cessão.

0045

A primeira nomeada CEDENTE, CEDE E TRANSFERE, à segunda nomeada CESSIONÁRIA, todos os direitos que vinha exercendo sobre o objeto em referência, ficando a mesma desde já investida de todos os poderes para requerer junto ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL a transferência para seu nome. E por ser expressão da verdade, este documento é assinado em (01) uma única via na presença de 02 (duas) testemunhas.

Gandu Bahia, 26 de setembro 2023

SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 12.327.596/0001-18

HELDER LUIZ SILVA DANTAS

RG nº 12941101-95

CPF/MF nº 060.255.395-45



TABELAMATO DE NOTAS COM FUNCOES DE PROTECTOR E TITULOS

Rua Setúbal do Bonfim, nº 83, 42200-000, Ilhéus-BA
Telefone (71) 3571-7111 - ISMAEL FERRAZ DO NASCIMENTO - TABELAMATO

Reconhecido por AUTENTICIDADE (2002) firma(n) de HELDER

LUIZ SILVA DANTAS (27858) / MARLEI SOUZA MEDRADO (45641)

Emol: R\$ 6,14 Taxa: R\$ 6,58 Total: R\$ 12,70

Em testemunho () de ()

HORLAN SOUZA GONCALVES

ESCREVENTE AUTORIZADO

Ilhéus-BA 28/09/2023

Selctel: 0923 AB 340030-7 083445

340035-5

Consulta: www.tpsa.luz.br/autenticidade

BANDA RASTA CHINELA LTDA

CNPJ sob o nº 08.355.871/0001-30

MARLEI SOUZA MEDRADO MEDRADO

RG nº 09628544-33

CPF/MF nº 004.400.925-90

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

0046

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE IPIAÚ / BA
Rua Celestina Bitencourt, 11, Centro

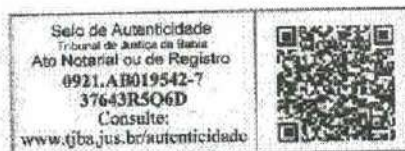
Nome do Titular: *Maria Heloysa de Andrade Cardoso*
Oficiala

DAJE N.: 0921 002 008276

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 8848 LIVRO A:0 Pag: 0 em 03/10/2023
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 8107 Pag: , conforme segue:

Parte..... SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/BANDA RASTA CHINELA
Valor Base..... R\$ 0,00
Natureza do Título..... CESSAO DE CREDITO

Emolumentos	R\$	49,85
Taxa Fiscalização	R\$	35,40
FECOM	R\$	13,62
Def. Pública	R\$	1,34
PGE	R\$	1,98
FMMPBA		1,03
TOTAL GERAL.....	R\$	103,22



IPIAÚ, 10 de Outubro de 2023.

Maria Heloysa de Andrade Cardoso
MARIA HELOYSA DE ANDRADE CARDOSO
OFICIALA



0047



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, celebram as partes, de um lado, **SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 12.327.596/0001-18, detentora da marca da banda **RASTA CHINELA**, sobre o INPI nº 855405734, aqui representado por seu representante nacional e internacional, o senhor, **HELDER LUIZ SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 12941101-95, inscrito no CPF/MF nº 060.255.395-45, Rua Perillo Benjamim, nº 55 - Centro - Gandu Bahia, Cep 45450-000, de agora em diante chamada simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado, **BANDA RASTA CHINELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.871/0001-30, com endereço no Lote 10, nº 62, Quadra 6, Bairro Fernando neves - Japomerim - Itagiba-Bahia, cep 45585-000, devidamente representada por **MARLEI SOUZA MEDRADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 09628544-33, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.400.925-90, residente e domiciliado a Rua A, nº 40, Condição, Ipiáú - BA, CEP:45570-000, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, ambos, assinam o presente instrumento neste ato, tendo, entre Si, justos e CONTRATADOS o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - A CEDENTE, transfere para o **CESSIONÁRIO**, todos os direito que sejam eles; shows, musicais, comerciais em televisão ,publicidade, merchandising e patrocínio, publicações em jornais, e / ou sites na internet e qualquer outra modalidade de mídia, participação em eventos de quaisquer naturezas, uso de imagem, entrevistas, aparições, apresentações de programas em quaisquer veículos de comunicação, fixação das interpretações da Banda **RASTA CHINELA**, em produções audiovisuais e outorga dos direitos da reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções, e quaisquer outras atividades artísticas em geral, enfim ,todas e quaisquer atividades que envolvam a imagem e som da voz dos artistas da Banda **RASTA CHINELA**, sobre o **INPI nº 855405734**, em todo território brasileiro e internacional, para firmar contratos para execução de shows e apresentações da banda, em quaisquer órgão publico ou particular (**PREFEITURAS, GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL**), sendo seu único empresário artístico no periodo de **05 (CINCO) anos**, iniciando no dia 02 de setembro de 2023 e termino no dia 02 de setembro de 2028.

CLAUSULA SEGUNDA- Por via também da presente cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos legais efeitos autorizam a **CEDENTE** que procede ao **CESSIONARIO** o que de direito, podendo, igualmente, com posse desta cessão, negociá-la com terceiros, inclusive para órgãos públicos municipais, estaduais, e federais, atendendo ao dispõe a LEI 8.666/93.

HELDER LUIZ SILVA, Assinado em 09/10/2023 por
DANTAS060205585, no CPF 060.255.395-45
BANCA RASTA CHINELA
45

0048



CLAUSULA TERCEIRA- Tendo em vista a aceitação do objeto da presente cessão por parte do **CESSIONÁRIO**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a **CEDENTE** a bem fielmente cumpri-lo.

CLAUSULA QUARTA- As partes do contratante elegem o Fórum da cidade Gandu - Ba, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assina em duas vias de igual teor, sendo uma para cada contratante.

GANDU, 02 DE SETEMBRO de 2023.

HELDER LUIZ SILVA
DANTAS:06025539545

Assinado de forma digital por
HELDER LUIZ SILVA
DANTAS:06025539545
Dados: 2023.10.02 17:08:04 -03'00'

**SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS LTDA**
CNPJ 12.327.596/0001-18
HELDER LUIZ SILVA DANTAS
RG nº 12941101-95
CPF/MF nº 060.255.395-45
CEDENTE

MARLEI SOUZA
MEDRADO:00440092
590

Assinado de forma digital por
MARLEI SOUZA
MEDRADO:00440092590
Dados: 2023.10.02 17:56:20 -03'00'

BANDA RASTA CHINELA LTDA
CNPJ 08.355.871/0001-30
MARLEI SOUZA MEDRADO
RG nº 09628544-33
CPF/MF 004.400.925-90
CESSIONÁRIO

TESTEMULHAS:

Neldes S. S.
CPF. 032.77.0085-40

Verônica Louie Cavalcanti Gonçalves
CPF. 340.941.078-83

0049



Release

A Banda Rasta Chinela foi criada em 08 de fevereiro de 2002, com um ritmo diferente que logo conquistou o Brasil, passando por varias emissoras de televisão, se apresentando nos programas de Hebe Camargo, Gilberto Barros, Raul Gil, Faustão, em emissoras estaduais e repetidora das grandes emissoras, como SBT, GLOBO, RECORD, BAND, recebemos disco de ouro, 100 mil copias vendida, do nosso disco vol. 3, fizemos duas turnês internacional para os Estados Unidos e Europa! Já no ano de 2017, mais especificamente dia 1º de novembro a banda passou a ter um novo comando, o jovem empreendedor Marley Medrado, do Grupo Marley Produções, marca forte no mercado de Shows Business, e proprietário de uma das melhores estruturas para evento da Bahia, Marley trouxe uma nova roupagem para a banda, conservando o ritmo e a batida inconfundível, investindo forte no espetáculo, na área de iluminação, painéis de Led, cenários, ônibus, equipe técnica e músicos de excelência, além de uma frente de cantores espetacular; a banda conta com três cantores; Polyana do E, Lucas Gomes e Rafael Xavier, trazendo muita performance ao show, ainda esse ano (2022) lançaremos nosso 20º CD e em 2023 vamos gravar nosso 6º DVD, de prenome; DVD RASTA CHINELA 20 ANOS, escolhemos o estado de minas gerais, para a gravação do nosso 6º DVD, hoje a banda tem como direito musical o tecladista e maestro Rafael Silva, mantendo a identidade ao ritmo que faz sucesso a 20 anos, temos o orgulho de dizer que a Banda Rasta Chinela e a maquina de fazer forró, presente em cada pedaço do nosso brasil, obrigado a Deus (nosso guia) e a todos os fãs do Brasil... Valllllleeeuuuu!!!

0050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

Secretaria de Planejamento, Tributação, Arrecadação e Finanças

Rua Chile, 01, Centro, ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000 - CNPJ: 13.701.968/0001-06

ALVARÁ

DE LICENÇA Nº 00015/ 2024

PARA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
BANDA RASTA CHINELA LTDA

NOME FANTASIA
RASTA CHINELA

ENDEREÇO
LOT 10, QUADRA 06, BAIRRO FERNANDO NEVES 62 QUADRA 6
DISTRITO DE JAPONIRIM - ITAGIBÁ - BA - CEP: 45585000

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	CNPJ/CNPJ
13	0000916	08.355.871/0001-30

OBSERVAÇÃO
CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO Nº 78083.09/01/2024

DATA EMISSÃO	VALIDADE
09/01/2024	31/12/2024

Wagner Valério Santos
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO

"O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO"

Roberto Augusto de Souza
Diretor de Arrecadação
Tributária
Portaria Nº 298/2022

ALFREU

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAI

ADM: 2021 | 2024
CONSTRUINDO O FUTURO COM TODOS E PARA TODOS

0051

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Nº 147/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAI/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.404.848/0001-41, com sede na Travessa 31 de Março, nº. 51, Centro, CEP: 39874-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Vieira Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 041.973.636-05 e no RG nº MG- 12.340.042, residente e domiciliado em Ponto do Marambaia, Município de Carai/MG.

CONTRATADO: BANDA RASTA CHINELA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Lot. Lote 10, nº 62, Quadra 6, Térreo, Bairro Fernando Neves - Japomirim, Itagiba-BA, inscrito no CNPJ. sob o nº 08.355.871/0001-30, neste ato, representado pelo Srº. Marley Souza Medrado, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 962884433 e no CPF nº 004.400.925-90, **CONTRANTE** e **CONTRATADO** têm, entre si, justa e acertada, a contratação da banda **RASTA CHINELA**, que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem por objeto a apresentação artística (Show Musical) da banda **RASTA CHINELA** durante o 75º Aniversário de Carai a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo

compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Segurança, que deverão estar à disposição durante a realização do Show.
- b) Energia elétrica mínima de 180 KWA, com distância máxima do palco de 20 metros.
- c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
- d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
- f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.
- h) Pagamento de sonorização conforme Rider técnico do Grupo.
- i) Responsabilidade no pagamento do ECAD.
- j) hospedagem, alimentação e transporte dos artistas e banda do hotel até o local da apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecido neste contrato.
- b) Produção completa do espetáculo.
- c) Pagamento dos cachês artísticos.
- d) A apresentação acima mencionada terá duração mínima de 02h00min, com início programado para 02h30min do dia 31/12/2023 com término às 04h30min do dia 01/01/2024.







PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARAI

ADM: 2021 | 2024

CONSTRUINDO O FUTURO COM TODOS E PARA TODOS

0053

4.2 A CONTRATADA, reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

- É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
- É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até a apresentação do artista.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 O Contratante pagará a Contratada a importância de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** referente a cachê artístico, sendo pago 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 70% (setenta por cento) até o dia 29 de dezembro de 2023;

6.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, através de transferência na conta a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

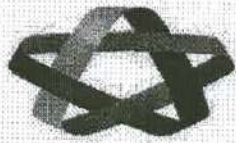
13.392.1301.4073 – FESTIVIDADES POPULARES E CÍVICAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.500/1.501 – Ficha: 381.

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 Na eventual ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como: agravamento da pandemia de Covid-19, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, as partes se obrigam, a transferir o evento para outra data futura, com prazo até 31 de dezembro de 2024. Caso a empresa não consiga remarcar o evento até a data prevista, a mesma deverá reembolsar o valor pago ao Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.



9.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

9.3 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE está ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas, inclusive se ocorrer atraso na apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÔRO

10.1 Fica estipulado o Foro de Novo Cruzeiro/MG com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em quatro vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Carai/MG, 23 de novembro de 2023.

**RODRIGO VIEIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

MARLEI SOUZA Assinado de forma digital
MEDRADO:0044 por MARLEI SOUZA
0092590 MEDRADO:004400000000
Dados: 2023.11.24 19:25:53
-03'02'

**BANDA RASTA CHINELA LTDA.
CNPJ. Nº 08.355.871/0001-30
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Itagiba
SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS
 RUA CHILE, 01 PREDIO
 CENTRO - ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000
 CNPJ: 13.701.966/0001-06

0055

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
 Número: 000123/2024.E

Nome/Razão Social: **BANDA RASTA CHINELA LTDA**
 Nome Fantasia: **RASTA CHINELA**
 Inscrição Municipal: **0000916** CPF/CNPJ: **08.355.871/0001-30**
 Endereço: **LOT 10, QUADRA 06, BAIRRO FERNANDO NEVES, 62 QUADRA 6**
DISTRITO DE JAPOMIRIM ITAGIBÁ - BA CEP: 45585-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/04/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/06/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009569890000005137060000123202404150**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://itagiba.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 15/04/2024 às 11:13:53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **BANDA RASTA CHINELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 08.355.871/0001-30

Certidão n°: 20095840/2024

Expedição: 25/03/2024, às 10:43:37

Validade: 21/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA RASTA CHINELA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.355.871/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0037

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 08.355.871/0001-30
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
 31/08/2006

NOME EMPRESARIAL
 BANDA RASTA CHINELA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 RASTA CHINELA

PORTE
 EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
 LOT LOTE 10, QUADRA 6

NÚMERO
 62

COMPLEMENTO
 TERREO

CEP
 45.585-000

BAIRRO/DISTRITO
 FERNANDO NEVES - JAPOMIRIM

MUNICÍPIO
 ITAGIBA

UF
 BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
 STATUSCONTABILIDADEGANDU@HOTMAIL.COM

TELEFONE
 (73) 9968-8888/ (73) 9977-2965

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 09/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2024 às 12:22:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



0038

DADOS BANCARIOS

**AGÊNCIA 0357-3 BANCO DO BRASIL
CONTA 40773-9
BANDA RASTA CHINELA
PIX 08.355.871/0001-30**



0039

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRESARIAMENTO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POLIANA FERREIRA DO E, RAFAEL PEREIRA XAVIER, JESSICA BRITO SOUZA, BRUNO ARAUJO DOS SANTOS E BANDA RASTA CHINELA LTDA

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

CLAUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento particular de contrato em caráter exclusivo de acordo com a lei 8.666/93 inciso 111 do artigo 25 que a empresa; **BANDA RASTA CHINELA LTDA**, CNPJ nº **08.355.871/0001-30**, situada no lote 10, quadra 6, nº 62, Térreo, Bairro Fernando Neves – Japomirim Itagibá-BA, CEP: 45.585-000, representado por **MARLEI SOUZA MEDRADO**, CPF nº 004.400.925-90 e RG nº 09628544-33, residente a Rua A, nº 40, Bairro Constância – Ipiau – Bahia, denominado detentor de todos os direitos da banda/marca **RASTA CHINELA**, e do outro lado os músicos que compõem a banda/marca; **RASTA CHINELA**.

- **POLIANA FERREIRA DO E**, inscrita no CPF sob o nº 350.625.898-27 portadora do RG nº 484579575-SSP-SP.
- **JESSICA BRITO SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 061.756.485-01, portadora do RG nº 14.793.24-81-SSP/BA
- **BRUNO ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 073.630.215-89, portadora do RG nº 21.081.86620-SSP/BA
- **RAFAEL PEREIRA XAVIER**, inscrita no CPF sob o nº 862.521.555-60, portadora do RG nº 21.410.224-60-SSP-BA.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa; **BANDA RASTA CHINELA LTDA**, CNPJ nº **08.355.871/0001-30**, poderá firmar contrato em nome do **RASTA CHINELA, E SEUS MÚSICOS**, por ser a dona da banda/ marcar; **RASTA CHINELA**, podendo exclusivamente comercializar em caráter exclusivo agendar shows, acertar valores de caches, emitir nota fiscal, recibos, assinar contrato e dar quitação de quaisquer acordos firmados pela banda e seus cantores/músicos.

CLAUSULA TERCEIRA – Os cantores/músicos declaram que a empresa; **BANDA RASTA CHINELA LTDA**, CNPJ nº **08.355.871/0001-30**, detentora dos direitos da marca da **BANDA RASTA CHINELA**, sobre o INPI nº **825405734**, e o seu único representante comercial em todo território nacional e internacional.

CLAUSULA QUARTA – os cantores/ músicos, são funcionário da **BANDA RASTA CHINELA LTDA**, CNPJ nº **08.355.871/0001-30** e assalariados, e tem participação de lucro das apresentações artística nos shows musicais.

CLAUSULA QUINTA - Todas as despesas e custos para execução dos shows, serão pagas pela **BANDA RASTA CHINELA LTDA**, CNPJ nº **08.355.871/0001-30**, sem custo para os cantores/músicos.

CLAUSULA SEXTA – As partes elegem o foro da comarca de Itagiba, estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itagiba Bahia, 19 de outubro 2023.

MARLEI SOUZA
MEDRADO:0044009
2590

Assinado de forma digital por
MARLEI SOUZA
MEDRADO:00440092590
Data: 2023.10.19 12:01:17 -03'00'

BANDA RASTA CHINELA LTDA
CNPJ nº **08.355.871/0001-30**

Documento assinado digitalmente
JESSICA BRITO SOUZA
Data: 25/10/2023 16:06:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JESSICA BRITO SOUZA
CPF sob o nº 061.756.485-01
Documento assinado digitalmente

RAFAEL PEREIRA XAVIER
Data: 25/10/2023 15:51:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RAFAEL PEREIRA XAVIER
CPF sob o nº 862.521.555-60

Documento assinado digitalmente
POLIANA FERREIRA DO E
Data: 01/11/2023 22:19:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

POLIANA FERREIRA DO E
CPF sob o nº 350.625.898-27
Documento assinado digitalmente

BRUNO ARAUJO DOS SANTOS
Data: 25/10/2023 19:19:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRUNO ARAUJO DOS SANTOS
CPF sob o nº 073.630.215-89



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0060

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANDA RASTA CHINELA LTDA**
CNPJ: **08.355.871/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:37:43 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **EE4C.58CE.3D73.28F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0001

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.355.871/0001-30
Razão Social: BANDA RASTA CHINELA LTDA
Endereço: LOT LOTE 10 62 QUADRA 6 / FERNANDO NEVES JAPO / ITAGIBA / BA / 45585-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051305461437841101

Informação obtida em 20/05/2024 15:14:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão **Negativa** de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241780857

RAZÃO SOCIAL	
BANDA RASTA CHINELA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
170.852.343	08.355.871/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00470478E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 23/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: **BANDA RASTA CHINELA LTDA**

CNPJ: 08.355.871/0001-30

Endereço: LOT 10, QUADRA 06, BAIRRO FERNANDO NEVES, 62 QUADRA 6 DISTRITO DE JAPOMIRIM ITAGIBA - BA CEP: 45585-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

0063

CLIQUE NO ÍCONE PARA ACESSAR

0004



INSTAGRAM



YOUTUBE



SPOTIFY



FACEBOOK



TIKTOK



SUA MÚSICA



PRESSKIT CONTRATANTE



Marley
Produções

Rasta
CHINELA

Instagram

Entrar Cadastre-se

rastachinelaoficial Seguir Enviar mensagem

881 publicações 196 mil seguidores 51 seguindo

Rasta Chinela

[rastachinelaoficial](#)

Artista

SHOWS (73) 99977-2965/ 99977-4165

@marleyproducoes BR

Assista agora #BEBENDOCACHACA

youtu.be/9W0GABFxbY?si=rANslGijVTS16GhI



EQUIPE



AGENDA



SHOWS



NOSSA ROTI...



AGORA SOM...



BRUTINHA



Entrar no Instagram

Entre para ver fotos e vídeos de amigos e descubra outras contas que você vai adorar.

Entrar

Pesquisar



POR 12:26
PTB2 28/05/2024

26°C Nublado

0065

YouTube

- Início
- Shorts
- Inscrições

Você >

- Seu canal
- Histórico
- Playlists
- Seus vídeos
- Assistir mais tarde
- Vídeos com "Gostei"

Pesquisar



Rasta Chinela Oficial

@RastaChinelaOficial · 175 mil inscritos · 72 vídeos

A Banda Rasta Chinela foi criada em 08 de fevereiro de 2002, com um ritmo aferrante que L...

facebook.com/rastachinelaoficial e mais 3 links

Inscrições

- Início
- Vídeos
- Shorts
- Ao vivo
- Lançamentos
- Playlists
- Comunidade

- Inscrições
- Masta e o Úscu
- Baby Alive em P...
- Cassio Toledo
- Maria Clara & JP
- Yasmin Veríssimo
- Bella e Lucca Show
- Somente 1
- Mostrar mais



Rasta Chinela - Agora Somos EX (Clipe Oficial)

1.797.243 visualizações · há 6 meses

#RastaChinela

Shows: (73)99977-2965
(73)99977-4165

Accesse e INSCREVA-SE em nosso Canal e nossas Redes Sociais

Vídeos

Reproduzir tudo

Pesquisar

Wi-Fi

26°C Nublado

POR 12:29
PTE2 28/05/2024

0006

0007

PROGRAMA
RAUL GIL




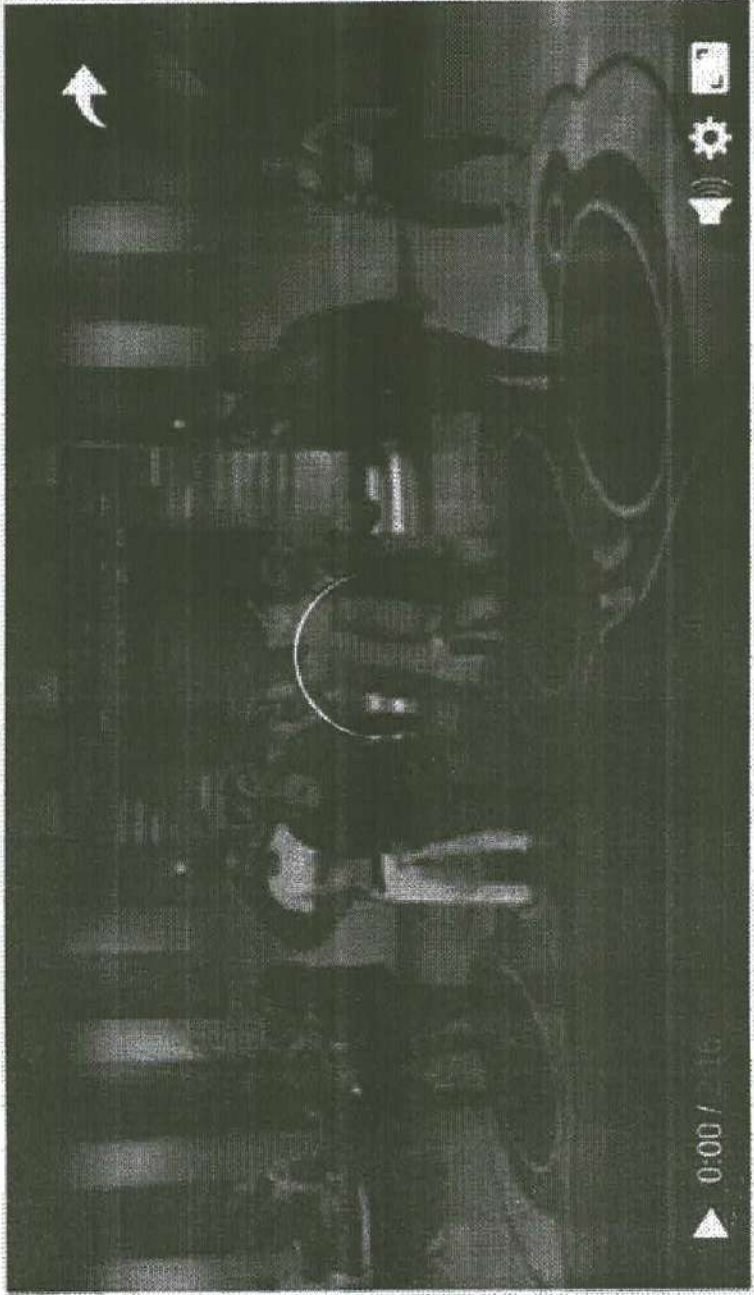
CHINELA

SÁBADO
16.JUN sbt
14h15

GRUPO
Marley

0008





Siga o UOL no YouTube

366

Copie o código embed

RedeTV! Entretenimento

Vídeos relacionados

Ras Ednaldo Sá em "Rasta revolution" no showlive.com showlive 08/02/2012



Banda Magníficos coloca a plateia para dançar no 'Sábado Total' RedeTV! Entretenimento 09/08/2014



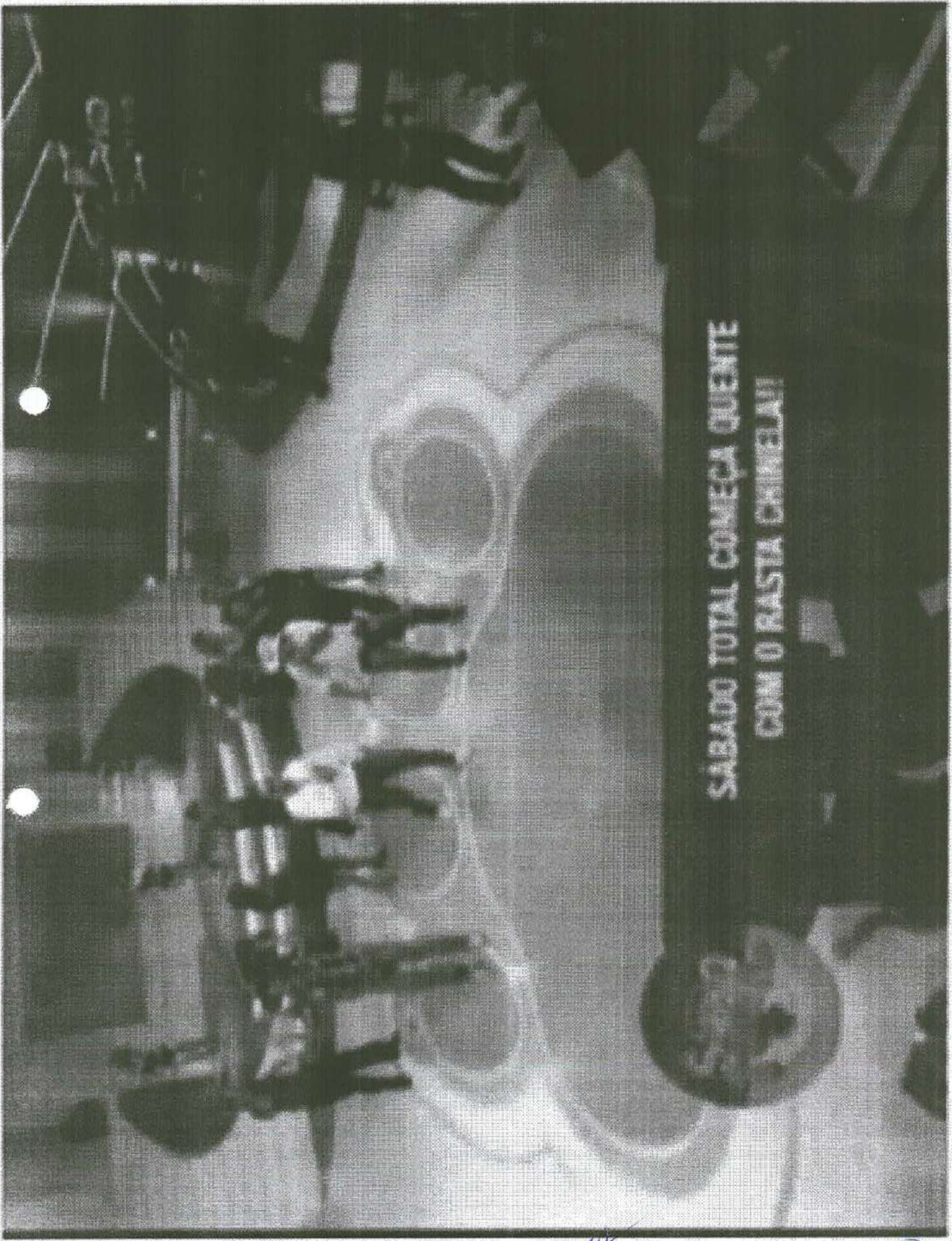
Cadê o chinelo? Band Notícias 05/01/2012 069



Tranças Naturais - Noção Rasta

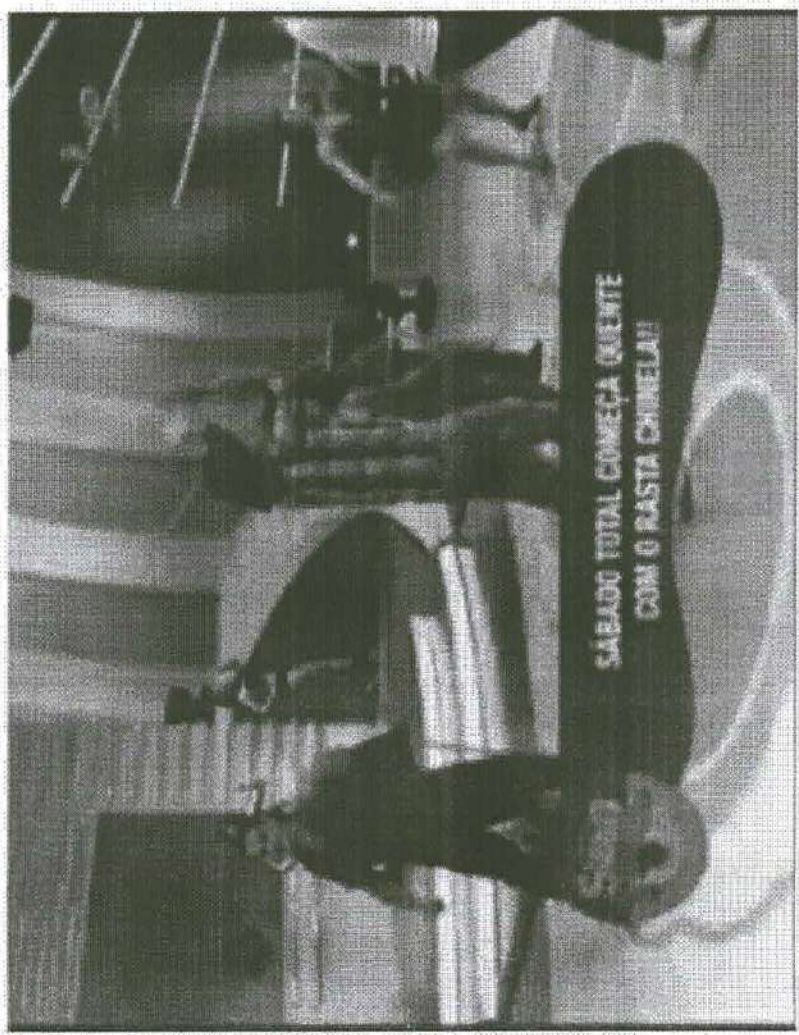


Banda 'Rasta Chinela' se apresenta no 'Sábado'



SABADO TOTAL COMEÇA QUENTE
COM O RASTA CHIBELA!

Rasta chinela no programa do Gilberto Barros REDE TV 18/08/2012



Rasta chinela no programa do Gilberto Barros REDE TV 18/08/2012



kanango cerrado
794 inscritos

Inscrever-se

👍 190



Compartilhar



Todos

Banda musical

Enviados recentemente



Rasta Chinela Me Agalxonei
Programa Rasta Chinela Me Agalxonei Programa Raul 05:22 9 07
kaka soures
20 mil visualizações · há 6 anos



ANTIGOS DO RASTA com Cleber Camargo- LIVE SHOW
CD CENTER
55 mil visualizações · Transmissão



Mix de Forró Rasta Chinela
Forró Rasta Chinela, Banda Forró Rasta, Banda Djalma e DJ Juninho



Mix de Rasta chinela no programa do Gilberto Barros
Forró Rasta Chinela, Banda Forró Rasta, Gilberto Barros e outros



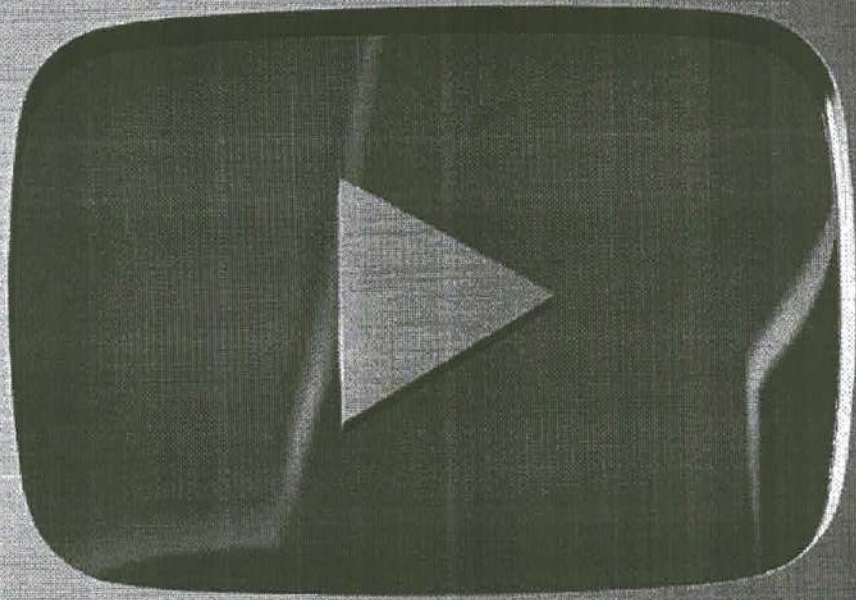
Meu mix
Forró Rasta Chinela, Leo Santana, LB Whande e outros



Pablo, o inventor do 'Arrocho' - Programa Sabado Total - REDE...
Arrocha Music
165 mil visualizações · há 10 anos

30 mil visualizações há 10 anos

Handwritten signatures and marks in blue ink.



Presented to
Rasta Chinela
for passing 100,000 subscribers

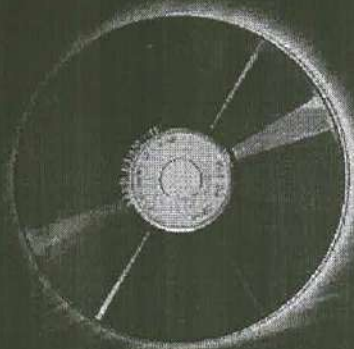


[Handwritten signatures]

Handwritten mark

DISCO DE OURO

FAMÓ FORRÓ RASTA CHINELA



Forró Rasta Chinela Volume 3

100 MIL

Cópias Vendidas



Handwritten signatures

XIV FESTA DO TRABALHADOR 2023

Vanderlei
Vilarino

João Pedro

Beco
Samba


CHINELA

alan
alexFABINHO
TECLADOS

DIA 28/04 • SEXTA

21h: Vanderlei Vilarino
22h: João Pedro
23h: Banda Rasta Chinela
01h: Dj Karen Keen

DIA 29/04 • SÁBADO

22h: Patrãozinho do Piseiro
23h30min: Alan e Alex
01h: Dj Dhaus

DIA 30/04 • DOMINGO

12h às 18h: Rua de Lazer
18h: Beco do Samba
20h: Fabinho dos Teclados

Realização:

Apoio:

JR PRODUÇÕES
EVENTOS EIRELI-ME
**COMISSÃO
GANIZADORA**



Prefeitura Municipal de
FREI LAGONEGRO
RUA 2807-0024

**SECRETARIA MUNICIPAL
ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL
DE FREI LAGONEGRO**

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature]

FORRÓ CRUSH

IGUAU - BAHIA

20.ABR

LOCAL: ARENA MIXIPIRÁ
JAPUMIRIM - BAHIA

VOU F VOCE?



KAL THEATRO

ABE MARIO

CALENDRIETA

[Logo]

PHOTOS DE FOTOS LOUIS SIMONE BARRETO - GRUPO MARLEY PRODUÇÕES - BAR DA COADA - SOMM DA SÁO CARLOS - BAR DO VALTEIRA

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

VEN AÍ!

04 E 05 DE MARÇO

4ª cavalgada

PORCO

no rolete

DIVINOLÂNDIA DE MINAS

RUA PROFESSOR CARVALHAIS

04
MARÇO 22 HORAS

11 HORAS

05
MARÇO RUA NOSSA SENHORA N. 4
CENTRO



CHIMELA

R
Rogerio Soares

MARRODRIGUES

Colado Nela

O GARAÇÃO
NO PARRÓ

DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Trilhas

[Handwritten signatures]

SOORETAMA ES

25 Anos



28a31
MARÇO ÁREA DE EVENTOS

DE 29 A 31 MAR
COMPANHIA DE RODEIO
TONY NASCIMENTO



28.03 QUI
ANDERSON
FREIRE

29.03 SEX
JUNIOR
GUSTAVO

30.03 SAB
RASTA
CHINELA

31.03 DOM
ALESSANDRO
CAMPOS

REALIZAÇÃO

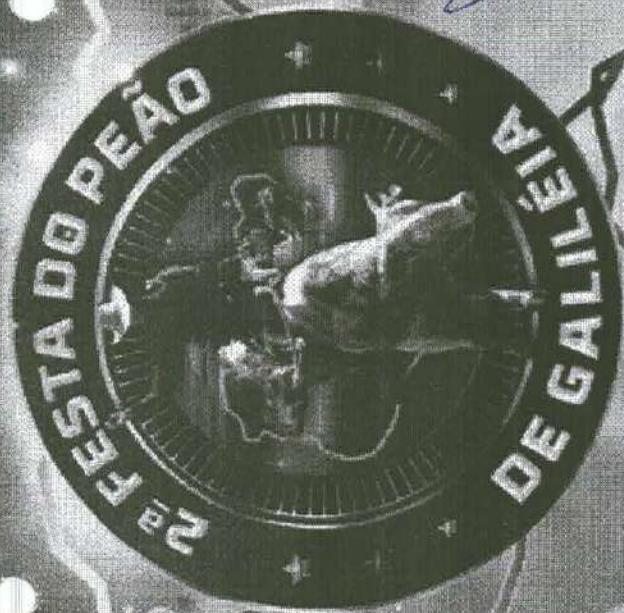
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA



Handwritten signatures in blue ink are present on the left and right sides of the banner.

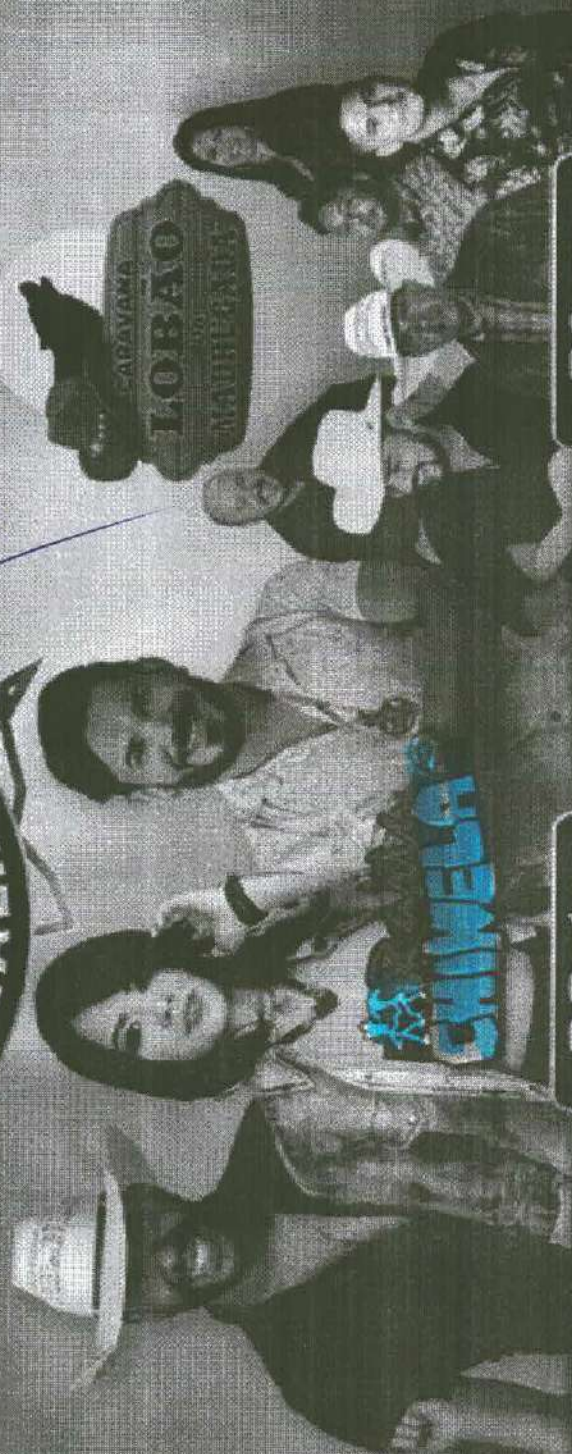
19 a 21

Agosto-2022
Praça Central



Realização
Prestadora Municipal
Galtiléia
Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo

apoio



19 SEX

20 SÁB

21 DOM

ABERTURA DO RODEIO
SHOW COM TATI MEIRA

ESPECIAL DO RODEIO
SHOW COM RASTA CHINELA

CAVALGADA COM A CARAVANA
DO LOBO DO MADRUGADA

CONCENTRAÇÃO AO LARDO

ARENA DO RODEIO, SÓDAO ESTUDO
CHEIA FOLHA MEIRA, FOGUETOS SOARES
SEMPRE NA FOLHA, EMPLECOMISA

FINAL DO RODEIO

Tati
MEIRA

RODEIO SHOW & FESTA DO TRABALHADOR 2023 EM ANGELÂNDIA - MG

28 A 30
DE ABRIL

XVI CAVALGADA AMIGOS PARA SEMPRE
08h Café da manhã,
12h almoço;
shows musicais:

Domingo 29/04

RODEIO
TODOS OS DIAS

ENTRADA FRANCHI

COM LOCUÇÃO DE: RONARDO
SANTOS



BRUNA VIOLA
MÃE DO FORRÓ

28/04
SEXTA-FEIRA

**BRUNA VIOLA &
MÃE DO FORRÓ**

RASTA CHINELA
ROBERTO MOURA

29/04
SABADO

**RASTA CHINELA &
ROBERTO MOURA**

**IVANÔ
PAULINHO**

30/04
DOMINGO

**RICK & NOGUEIRA &
DJ JEFFERSON**

REALIZAÇÃO

APOIO

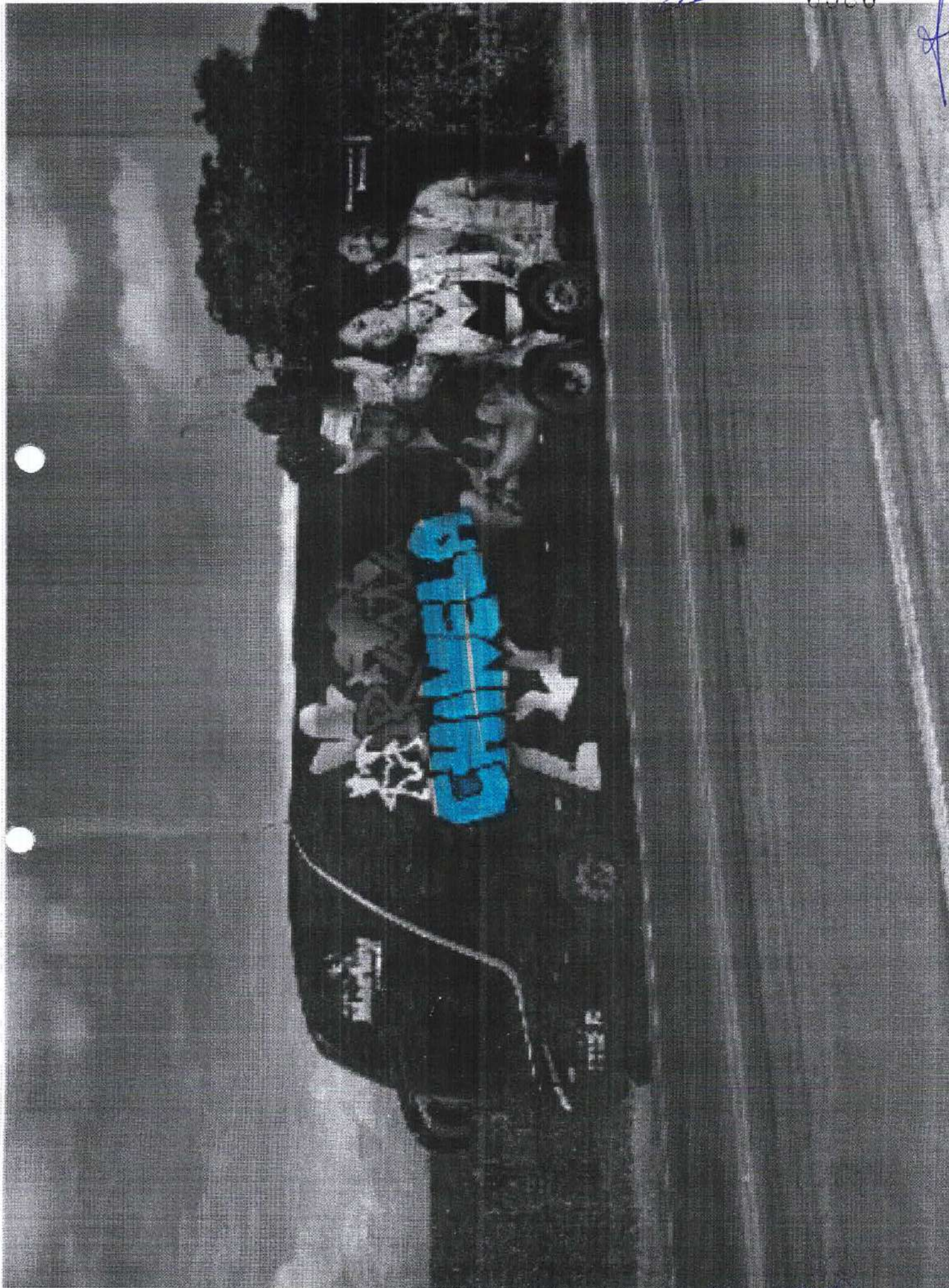


PRODUÇÃO



6200

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



12

0080

2

12

Rasta Chinela | Spotify - Google Chrome

open.spotify.com/playlist/7h26oig7hdMAZuifqDwrlfdm

Instalar aplicativo

Rasta Chinela

170.120 ouvintes mensais

A Banda Rasta Chinela foi criada em 08 de fevereiro de 2002, com um ritmo diferente que logo conquistou o Brasil, passando por diversas emissoras de televisão, se apresentando nos programas de Hebe Camargo, Gilberto Barros,...

Infêlo

Buscar

Sua Biblioteca

Playlists Artistas Álbuns

Recomens

Playlist • Biggot Plays

LUAN PEREIRA 2024 ★ M...

Playlist • Luizá Tanaka

Playlist Sertanejo 2024

Playlist • @pedrolenc

PLAYLIST FORRO DAS ANTI...

Playlist • Ivri Luvollene

Ai sabe me fazer beber

Playlist • Allan Amaral

Rajada

U2570y Mx8es9, Et sbank

Pesquisar

1:30 / 1:45

26°C Nublado

POR 12:33

PTB2 28/05/2024

0081







0082

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2024 13:02:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANDA RASTA CHINELA LTDA**
CNPJ: **08.355.871/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00440092590

LIMPAR

Data da consulta: 29/05/2024 13:03:19
Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CAVASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

0083



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024,
INEXIGIBILIDADE DE N.º 011/2024.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio, do ano de 2024, às 13:00 horas, reuniu-se o Presidente da Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio desta Prefeitura, designados pela portaria 081/2023 de 30 de Novembro de 2023, E 04/2024 DE 15 de Janeiro de 2024, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 72 da Lei n. 14.133/21, para fundamentar a contratação de Artista nos termos do Inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi devidamente apresentada pela Sra. Fernanda Ferreira Salvador, Secretária Municipal de Turismo Cultura, através do respectivo documento de formalização de demanda, devidamente acompanhado pelo Projeto Básico, onde consta:

Faz-se necessária a contratação de show artístico com a BANDA RASTA CHINELA para realização na FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO. Tendo em vista que a banda supramencionada possui reconhecimentos no âmbito municipal, regional, assim o show irá abrilhantar a referida festividade.

Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da BANDA RASTA CHINELA consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade de atrair público sendo seu estilo de apresentação da Forró Boys é altamente interativo, incentivando a participação do público.

Contratar a referida banda de forró para este evento tradicional no Distrito de Gororós, município de Dom Joaquim não é apenas uma escolha acertada para garantir diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura local, transforma a apresentação em uma celebração autêntica e vibrante, capaz de unir a comunidade, promover lazer, alegria e



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que a contratação de uma banda reconhecida, o município busca impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de pessoas automaticamente proporciona maior consumo em estabelecimentos comerciais, além contribuir para a promoção do turismo cultural, destacando a identidade musical da região.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A BANDA RASTA CHINELA é conhecida por suas com grande presença de palco e com estilo de forró que sendo uma escolha acertada para garantir a diversão e animação, mas também uma maneira de valoriza e preservar a cultura do evento que conta com shows de estilo de forró, onde o publico presente busca por esse tipo de apresentação o evento se transforma em uma celebração autêntica. A contratação da Banda Rasta Chinela significa optar por um espetáculo de alta qualidade, com a garantia de um evento animado, bem-sucedido e memorável. Nossa história, reconhecimento, capacidade de renovação, e experiência consolidada fazem de nós a escolha ideal para qualquer ocasião, tornando o evento mais social e envolvente.

A Banda Rasta Chinela foi criada em 8 de fevereiro de 2002, com um ritmo diferente que logo conquistou o Brasil. A banda se apresentou em programas renomados como os de Hebe Camargo, Gilberto Barros, Raul Gil, Faustão e Programa do Jacaré, entre outros. Recebemos disco de ouro pelo nosso terceiro álbum, com mais de 100 mil cópias vendidas, e incluindo apresentações internacionais.

A Banda Rasta Chinela já realizou mais de 3000 apresentações em diversas cidades do Brasil. Nota-se que os shows nas cidades do estado de Minas Gerais , são de maior publico não somente pelo acolhimento mineiro, mas pelo ritmo envolvente do referido show, garantindo público nos eventos, principalmente pela interação e animação durante os shows.

Após anos na estrada e shows por todo o Brasil , e um cuidados trabalho de renovação a Banda Rasta Chinela vive um momento especial e reconhecimento pelo público forrozeiro, tendo uma performance mais aprimoradas, com mistura de ritmos, cores e luzes, que seduz o publico , agra em cheio os amantes do forró e da boa música. Do fornejo e Calypso, do tecno ao xote e arrasta-



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

pé, a banda tem na pluralidade sua marca registrada, sendo característica que agrada ao público do referido evento.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/2021, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foi apresentada pesquisa de mercado para justificar o preço a ser contratado, respeitando os termos do Decreto Municipal n. 56/2023 art. 8º, onde o fornecedor demonstra cobrar preço razoável e similar de outros com quem contratou para evento de mesmo porte, sendo baseado na média aritmética das três notas fiscais da prestação do serviço da empresa, compatível com o objeto do processo (documento anexo aos autos), a fim de comparar o preço proposto com os preços praticados pelo executante junto a outras instituições públicas ou privadas, ficando o valor da proposta abaixo da média da pesquisa de preço, considerando que será cobrado R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A secretaria requisitante em seu projeto básico apresentou a seguinte justificativa:

O preço a ser despendido foi comparado com o preço praticado pelo futuro contratado junto a outros entes, entidades ou contratantes privados e/ou públicos, conforme abaixo, sendo os parâmetros datados de até 1(um) ano anterior à data da desta contratação.

<i>Ente/Empresa</i>	<i>Preço</i>	<i>Parâmetro</i>	<i>Data</i>
<i>CONTRATAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE VITÓRIA D CONQUISTA - BA</i>	<i>R\$140.000,00</i>	<i>NF Eletrônica</i>	<i>09/11/2023</i>
<i>CONTRATAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA PARA</i>	<i>R\$110.000,00</i>	<i>NF Eletrônica</i>	<i>15/02/2023</i>



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DO FESTA DE ANIVERSÁRIO 75º DO MUNICIPIO CONFORME CONTRATO Nº 132/2023 INEXIBILIDADE Nº 007/2023			
CONTRATAÇÃO DA BANDA RASTA CHINELA PARA APRESENTAÇÃO DO FESTA DE ANIVERSÁRIO 111 ANOS MUNICÍPIO DE CAPELINHA-MG NO DIA 24/02/2024	R\$100.000,00	NF Eletrônica	22/02/2024

Os documentos utilizados como parâmetros encontram-se anexos.

Desta forma, o preço constitui-se em preço de mercado.

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

6 - DO PAGAMENTO ANTECIPADO:

Consta, na pretensa contratação, a solicitação do órgão demandante de se realizar parte do pagamento antecipado, justificando que tal condição é indispensável para a realização do evento. Desta forma, tal situação vai de encontro com o previsto no §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/21.

“O pagamento será efetuado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais.”

7 - CONCLUSÃO:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
 e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

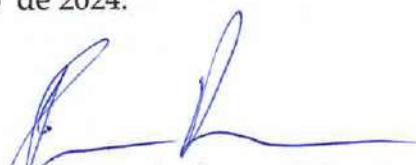
Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:


Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Executante: BANDA RASTA CHINELA LTDA inscrita no CNPJ: 08.355.871/0001-30.
Valor global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Dom Joaquim/MG, 29 de Maio de 2024.


Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão de Contratação


Adneusa Cristiane Rodrigues Araújo
Membro


Ângela Paula Gonçalves Sena
Membro



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM/MG, E _____.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 899.306-8*, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF: ***, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, _____, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como OBJETO,

DATA:	_____ de Julho de 2024		
LOCAL DO SHOW:	Comunidade de Gororos		
HORA PREV. INÍCIO:	_____m e término à _____h:00m.		
CIDADE:	DOM JOAQUIM		MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	_____ horas.		

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da banda "_____" , não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta da CONTRATADA; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a) publicação no PNCP.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 9º, IV, VII e XVIII)

3.1. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2. Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução desse contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3. Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____); perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2. O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1. _____% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; _____% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado a vista, _____% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e _____% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3. A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

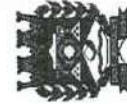
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.5 O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;

8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;

8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;

8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;

8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;

8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;

8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;

8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.26 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da banda na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Entregar ao setr responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 115, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;

9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como CDs e ou DVDs.

9.1.29 - O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 16:00 horas no dia 19 de julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área do evento na Praça Antônio Pedro de Figueiredo – Distrito de Goroões – Dom Joaquim – Minas Gerais

9.1.30- O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim

9.1.31 – O contratado será o responsável pelo pagamento do ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

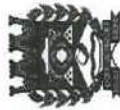
Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

0003



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjé-tiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02/201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000.

14.1.1

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aprofundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispersada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, ----- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito

Contratado

Testemunhas:

CPF nº: _____


CPF nº: _____

0090



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

FAÇO A CONCLUSÃO
DOS AUTOS E ENCAMINHO AO
SETOR JURÍDICO, PARA ANÁLISE DO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.


Hugo Renan do Carmo Celestino

Presidente da Equipe de Contratação
Em: 29/05/2024



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0097

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA RASTA CHINELA, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTA DE GORORÓS, CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 NO DISTRITO DE GORORÓS NA PRAÇA ANTÔNIO PEDRO DE FIGUEIREDO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES PROJETO BÁSICO, SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e parecer jurídico acerca da requisição formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ao Setor de licitação, para que seja realizada a contratação da banda "Rasta Chinela", para se apresentar no evento denominado "Festa de Gororós 2024", no dia 20 de julho de 2024, com duração de 1 hora e 40 minutos de apresentação.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o projeto básico estão nos autos.

O pedido foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal requisitante, informando que: "[...] Cabe ainda ressaltar, que ao optar pela contratação do show da Banda Rasta Chinela consideramos que o valor é viável financeiramente para o município diante das notas apresentadas e de sua performance e por ser bastante conhecida em nosso município e região e reconhecida por sua capacidade de atrair público sendo seu estilo de apresentação da Rasta Chinela é altamente interativo, incentivando a participação do público. Contratar a referida banda de forró para este evento tradicional no Distrito de Gororós, município de Dom Joaquim BANDA RASTA CHINELA conhecida por suas com grande presença de palco e com estilo de forró que sendo uma escolha acertada para garantir a diversão e animação, mas também uma maneira de valorizar e preservar a cultura do evento que conta com shows de estilo de forró.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0098

onde o público presente busca por esse tipo de apresentação no evento se transforma em uma celebração autêntica. A contratação da Banda Rasta Chinela significa optar por um espetáculo de alta qualidade, com a garantia de um evento animado, bem-sucedido e memorável. Nossa história, reconhecimento, capacidade de renovação, e experiência consolidada fazem de nós a escolha ideal para qualquer ocasião, tornando o evento mais social e envolvente."

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Documento de Formalização da Demanda oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/Esporte e Lazer.
- b) Proposta comercial de show artístico da banda Rasta Chinela;
- c) Projeto básico;
- d) Notas fiscais de serviços prestados pela banda.
- e) Apuração da pesquisa de preços.
- f) Solicitação de informações e declaração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários.
- g) Requisição e declaração de recursos financeiros.
- h) Cópia da Portaria 081, de 30 de novembro de 2023.
- i) Termo de autuação.
- j) Documentos fiscais e de habilitação jurídica.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à contratação.
- l) Documentos e portfólio que comprovam a atuação e reconhecimento artístico da contratada.
- m) Ata de formalização do processo de inexigibilidade.
- n) Minuta do contrato de prestação dos serviços.
- o) Parecer do controle interno.
- p) Solicitação do parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.



II - DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE JURÍDICA

A *priori*, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

III.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DA INEXIGIBILIDADE AO OBJETO DESEJADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Para aferir o cabimento da modalidade licitatória eleita pela Administração Pública é preciso verificar se os objetivos pretendidos abarcados pela justificativa apresentada, descrita nos presentes autos, enquadra-se na hipótese do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

O órgão requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal Turismo e Cultura apresentou a justificativa para a escolha da banda, conforme citado anteriormente.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0100

O preço da contratação, conforme exigência do inciso VII do mencionado artigo 72, foi justificado com a juntada de notas fiscais de serviços prestados aos Municípios de Malhada/BA, Vitória da Conquista/BA, Capelinha/MG e Caraí/MG.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União sinaliza no sentido de ser necessária a realização de pesquisa de mercado, pois esta é exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. O mesmo órgão aponta também para a necessidade de se realizar pesquisa de preços da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado. Assim, a pesquisa de preços deve ter tantos orçamentos quanto forem possíveis de serem obtidos nas diversas fontes, devendo ser consignado no processo de contratação justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

É assente na jurisprudência que nas hipóteses de dispensa de licitação para contratação de artistas, dada a inviabilidade de competição e, portanto, de comparação de preços, é possível que as notas fiscais de serviços prestados anteriormente sirvam de parâmetro para aferição da vantajosidade econômica e da média de preços da contratação.

Em regra, as contratações efetuadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0101

Assim, regra geral, é que todas as unidades da federação e seus Poderes sujeitem-se à obrigatoriedade de licitar, salvo nos casos/exceções previstos pela Lei de Licitações, estabelecidos, por exemplo, no caso do artigo 72 e seguintes, onde a Administração Pública está autorizada a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas com o fornecedor, sem a concretização do certame licitatório.

In casu, a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação por profissional de qualquer setor artístico é perfeitamente legal, conforme preconiza o artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por sua vez, a referida inexigibilidade condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: i) inviabilidade de competição; ii) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; iii) que seja feita diretamente ou mediante empresário exclusivo e que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O conceito de artista para os fins do disposto na Lei, conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, pode ser definido como *"o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A documentação necessária à instrução processual está descrita no artigo 72 da Lei 14.133/2021 e compreende:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0102

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Do procedimento licitatório sob análise verifica-se que todos os elementos exigidos no artigo 72 estão presentes nos autos, em especial no Documento de Formalização de Demanda e no Projeto Básico.

O DFD, que inaugurou o procedimento, trouxe a identificação do órgão requisitante, a justificativa para contratação, descrições, quantitativos e observações gerais sobre a contratação pretendida. Por sua vez, o projeto básico contempla todos os itens do artigo 72, estando preenchidos os requisitos necessários, através da documentação que forma o processo.

A razão de escolha da banda (Art. 72, inciso VI) está aposta no Documento de Formalização de Demanda e no projeto básico que instruem os autos. Todos os demais documentos acima descritos formam os autos do procedimento licitatório, de modo que não há qualquer impedimento jurídico ao seu prosseguimento.

Verifica-se também que foi acostada aos autos documentação que comprova o reconhecimento público da banda, em especial os diversos shows realizados por ela em todo o Brasil, o histórico de todos os álbuns gravados, bem como o reconhecimento da sua especialização pelos diversos shows realizados em vários estados.

Ademais disso, o valor do contrato a ser firmado pelo Município mostra-se dentro da média dos preços apurados pelas contratações comprovadas nos autos.

Conclui-se, portanto, que mesmo na contratação direta, ainda que haja simplificação do procedimento, a Administração Pública deve observar e obedecer a todos os princípios que norteiam a licitação, para garantir a supremacia do interesse público, a legalidade e a transparência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0103

Por derradeiro, quanto ao procedimento propriamente dito, impende destacar a necessidade de se cumprir a publicação do contrato na imprensa oficial como condição para a eficácia dos atos, nos termos do parágrafo único do artigo supratranscrito.

Por fim, recomenda-se, ainda, que o setor de licitação confira a autenticidade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e judicial juntada aos autos, bem como sejam atualizadas todas as certidões que, porventura, tiveram o prazo de validade expirado quando da emissão do contrato.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, concluo pela viabilidade jurídica da realização do procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade para a contratação da banda Forró Boys, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.
É o parecer.

Dom Joaquim, 03 de junho de 2024.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
OAB/MG 154.937
Dom Joaquim - MG
Procuradora Municipal



PARECER CI nº020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 011/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

OBJETO: “Contratação de apresentação artística (show musical) da banda RASTA CHINELA, para apresentação na Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024, no Distrito de Gororós, na Praça Antônio Pedro de Figueiredo, integrando a programação do evento.”

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 e nos termos da Lei Orgânica do Município de Dom Joaquim-MG, são estabelecidas as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Esporte e Lazer, a Controladoria municipal, manifesta sua análise sobre o Processo Administrativo nº 024/2024, cujo objeto é a **“Contratação de apresentação artística (show musical) da banda RASTA CHINELA, para apresentação na Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024, no Distrito de Gororós, na Praça Antônio Pedro de Figueiredo, integrando a programação do evento.”**

O processo administrativo é apreciado pela Controladoria Municipal, tomando base as especificações da Nova Lei de Licitações, Lei nº14.133/2021, Decreto Municipais, Manual de licitações e Contratos do TCU, Acordão, Resoluções e Instruções Normativas dos órgãos de Controle Externo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0105

As disposições deste Parecer versam sobre os princípios elencados na nova lei de licitações, bem como o princípio da legalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e impessoalidade além de observações quanto o formalismo processual.

Feito as considerações iniciais, passo ao exame.

I - FATOS

Chegou a esta Controladoria, para manifestação de visibilidade quanto à possibilidade de realização, através de inexigibilidade de licitação, com base na Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, da contratação supra citada.

Para atender a demanda da contratação foi apresentada a proposta da empresa BANDA RASTA CHINELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.355.871/0001-30, para prestação de serviços artísticos de SHOW MUSICAL DA BANDA RASTA CHUNELA, para atender ao evento FESTA DE GORORÓS 2024, no dia 20 de julho de 2024, no distrito de Gororós, da cidade de Dom Joaquim-MG, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Sequência de atos necessários para instrução do processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei Federal ne 14.133/21 e Decretos Municipais.

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS CONTRATAÇÕES DIRETAS Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021	
LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS CONTRATAÇÕES DIRETAS	OBSERVAÇÕES
Houve abertura de processo Administrativo, com indicação do dispositivo legal aplicável	
Autorização do Ordenador de Despesa	
Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim;	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0106

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação	
Consta documento de formalização de demanda	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Há Estudo Técnico Preliminar	Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar e o termo de referência por força do Decreto Municipal nº58/2023. Contém o Projeto básico contemplando as informações do estudo técnico preliminar
Há termo de referência	Contém o Projeto básico contemplando as informações
Há estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21	
Parecer jurídico, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos	
Existe demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários	
Justificativa da razão da escolha do fornecedor	
Há justificativa de preço	
Houve autorização da autoridade competente	Deverá ser juntada após análise e parecer jurídico
Divulgação em sítio eletrônico oficial da autorização da contratação direta ou do extrato decorrente do contrato	Deverá ser atendido ao final do processo
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO	



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
PODER EXECUTIVO
Controladoria Geral do Município
Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro – CEP: 35.685-000

0107

I- Indicação do dispositivo legal aplicável;	
II - Autorização do ordenador de despesa;	
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Dom Joaquim	
IV - Declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de dom Joaquim	
V - Proposta de Preços contendo os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.	
VI - Documentação que comprova que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista par aquele evento, apresentação etc	
VII - Documentação que comprove que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	
VIII - Documentação do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;	
IX - Comprovação que a empresa atende aos requisitos mínimos de habilitação Jurídica e econômica: • Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ). • Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual. • Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se	



tratando de sociedades comerciais.

- Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). Informações dos dados bancários para pagamento

III - DA MODALIDADE ADOTADA

3.1 HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, II, Lei nº14.133/21)

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, em que são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração



Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras e serviços, compras, alienações, permissões e locações.

No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Já o § 2º do mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

De tal modo, é manifesto que o presente processo está adequado à modalidade escolhida.

IV - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Importante mencionar que os casos de contratação direta não dispensam, em regra, a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de



dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa que atenda o art.72 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, a juntada dos referidos documentos é medida indispensável para a formalização da Contratação.

A) Documento de formalização da demanda

Especificando os documentos necessários para a instrução do processo de contratação direta de profissional do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II da Lei nº14.133/21, o "documento de formalização da demanda" identifica o objeto desejado pela Administração Pública. Após esse documento e, se for o caso, devem ser juntados o estudo técnico preliminar, análise de riscos, **projeto básico** ou projeto executivo. Considerando que o presente caso se trata de contratação de profissional do setor artístico e não se trata de uma obra, entendemos desnecessária a instrução dos autos com estudo técnico preliminar e análise de risco., estando presente no processo administrativo projetos básicos e/ou executivo.

B) Estimativa de despesas

Com relação a estimativa de despesas, foi realizado Pesquisa de Mercado pelo Setor de Compras que verificou que o valor estimado da contratação está de acordo com os valores de mercado, ajustados às peculiaridades.

C) Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos



No que tange aos pareceres jurídicos, em virtude da elaboração do presente Parecer Referencial, competirá ao setor jurídico a averiguação do cumprimento, em cada caso concreto, das condicionantes aqui expostas, bem como a observação do checklist que constitui anexo da presente manifestação. Eventualmente, surgindo novas controvérsias jurídicas, diversas das já solucionadas por este Parecer, a questão deverá ser submetida à apreciação da Procuradoria deste município.

D) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

Concernente à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, faz-se necessária a juntada aos autos da Solicitação Financeira, com a declaração de que a despesa possui adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

O órgão apresentou declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Ainda nesse aspecto, é recomendável que o órgão fique atento à inclusão de despesas que possuam uma previsibilidade no Plano de Contratações Anual, de modo a compatibilizar com os recursos orçamentários do órgão e facilitar a comprovação da disponibilidade de recursos com a despesa assumida. Salienta-se que constitui cláusula obrigatória em todos os contratos aquela que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação funcional programática e da categoria econômica, não podendo ser implementados programas ou projetos que não estejam incluídos na lei orçamentária (art. 167, I, da CF/88).

E) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Foi apresentado pela empresa os documentos de habilitação necessário, bem como a comprovação de Certidão de Negativa de Débitos Tributários Estadual, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

F) Razão de escolha do contratado

A razão de escolha do contratado é de fundamental importância no processo de inexigibilidade de licitação. Foi apresentado pela Secretaria a razão da escolha do contratado.



G) Justificativa de preços

A justificativa de preços, conforme já aduzido, foi apresentado pela Secretaria e corroborado com a pesquisa de mercado realizada.

H) Autorização da autoridade competente

Por fim, está presente no processo a autorização da autoridade competente (gestor do órgão). Salienta-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Não basta, pois, a sua divulgação. Deve a informação referente à forma permanente.

Assim, diante de todo o exposto, observados os pressupostos apresentados no Processo Administrativo nº024/2024, Inexigibilidade, com o objetivo de Contratação de apresentação artística (show musical) da banda RASTA CHINELA, para apresentação na Festa de Gororós 2024, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024, no distrito de Gororó, na cidade de Dom Joaquim, integrando a programação do evento, com a materialidade do objeto solicitado pela Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, o Controle Interno **OPINA** favoravelmente sobre o presente processo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dom Joaquim, 03 de junho de 2024.


Sônia do Rosário Lopes
Controle Interno



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS 0113

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura informou que necessita da Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, por intermédio da empresa **BANDA RASTA CHINELA LTDA** inscrita no CNPJ: 08.355.871/0001-30.

Valor global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Para apresentação no dia 20 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós.

Visa resgatar os valores culturais festivos do município de Dom Joaquim, com a tradicional Festa de Gororós considerando que a banda em questão é conhecida nacionalmente e consagrado por opinião pública. Uma vez que tradicionalmente e ao longo dos anos o referido evento é destaque no município tendo como iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estimular toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas do município e também das cidades circunvizinhas que vêm para nossa cidade em busca de lazer e entretenimento. Além disso, o referido evento é mais do que fonte de lazer, será um fomento como fonte de ampliação do comércio, da economia local e do turismo em nosso Município.

A banda é conhecida por tocar canções que agradam a todo tipo o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços (shows) prestados pela banda, além de ser reconhecido a nível nacional consagrado por meio de opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações, tendo performance com característica para a finalidade do evento e já foi testado e aprovado em outros festejos na região.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0114

DECIDE:

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação no 0024/2024, Processo 0011/2024, referente Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, no dia para apresentação no dia 20 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 03 de Junho de 2024.

GERALDO
ADILSON
GONCALVES:9
0389930644

Assinado de forma digital
por GERALDO ADILSON
GONCALVES:9038993064
Dados: 2024.06.03
15:41:07 -03'00'

Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

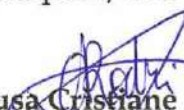
0115

DECLARAÇÃO

Em razão do período de férias do Presidente da Comissão de Contratação Sr. Hugo Renam do Carmo Celestino, e em atendimento ao Art. 4º da portaria nº 81/2023 de 30 de Novembro de 2023, venho indicar a Servidora Flaviane de Abreu Ferreira a integrar a equipe de contratação, que passara atuar com os seguintes membros até o retorno de seu presidente:

Adneusa Cristiane Rodrigues - Presidente;
Flaviane de Abreu Ferreira - Membro;
Angela Paula Gonçalves Sena - Membro;

Dom Joaquim/MG 03 de Junho de 2024.


Adneusa Cristiane Rodrigues
Presidente da equipe de contratação
Substituta em exercício



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0116

**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

O Município de Dom Joaquim TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o resultado do Processo Licitatório nº 024/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Dom Joaquim.


Contratada : BANDA RASTA CHINELA LTDA inscrita no CNPJ: 08.355.871/0001-30.
Valor global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela , para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Valor do show: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Dom Joaquim/MG 04 de Junho de 2024.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 24

0117

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 11/2024 referente à "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento.", que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BANDA RASTA CHINELA LTDA - 08.355.871/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	0,0000 %	0,00

Dom Joaquim, Minas Gerais, 04 de Junho de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 24

0118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento."

Fornecedor : BANDA RASTA CHINELA LTDA - 08.355.871/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	0,00	R\$ 0,00

Descrição: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós.

Subtotal Adjudicado R\$ 100.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 100.000,00 0,0000 % R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG, 04 de Junho de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

0119

Data: 04/06/2024
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000024 Data: 29/05/2024 Modalidade: 008 - Inexigibilidade Sequencial: 000011
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 032 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento

Fornecedor: BANDA RASTA CHINELA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós.	1,0000	100.000,0000	100.000,0000	04/06/2024

Especificação:

Marca:

Total do Fornecedor BANDA RASTA CHINELA **100.000,0000**

TOTAL DO PROCESSO 000024 / 2024 **100.000,0000**

TOTAL GERAL **100.000,0000**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

Último atualização: 04/06/2024

Local: Dom. Joaquim/MG |
 Órgão: MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM |
 Unidade compradora: 1259 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG |
 Modalidade da contratação: Inexigibilidade |
 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II |
 Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta |
 Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 | **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18303196000148-4-000021.2024 | **Fonte:** Licitação Eletrônicas Eneeli

Objeto:

LICITANET) - "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Raíza Chivela, para apresentação Festa de Gororis, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororis integrando a programação do evento".

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 100.000,00

Itens | **Arquivos** | **Histórico**

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

4502403	Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Raíza Chivela	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
---------	---	---	----------------	----------------	--

0120



Dom Joaquim MG, 04 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 056

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 029/2024/GP

Dispõe sobre a exoneração de Agente Político, Sra. ANDREA DA SILVA FERREIRA RESENDE, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 033/2024/GP

Faz nomeação de Secretária Municipal de Educação, sendo nomeada para o Cargo Sra. GRACILDA GOMES DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 030/2024

Nomina membros para aprovação de acervos referente ao o Processo licitatório nº 020/2024 e Dispensa Eletrônica nº 031/2024.

PORTARIA Nº. 031/2024

Designa Fiscal de Contratos, sendo os contratos 21/2024, 22/2024 e 23/2024.

PORTARIA Nº. 032/2024

Designa Fiscal de Contratos, sendo o contrato 24/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PUBLICO O RESULTADO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROOCESSE LICITATOTIO Nº 24/2024, INEXIGIBILIDADE 11/2024.

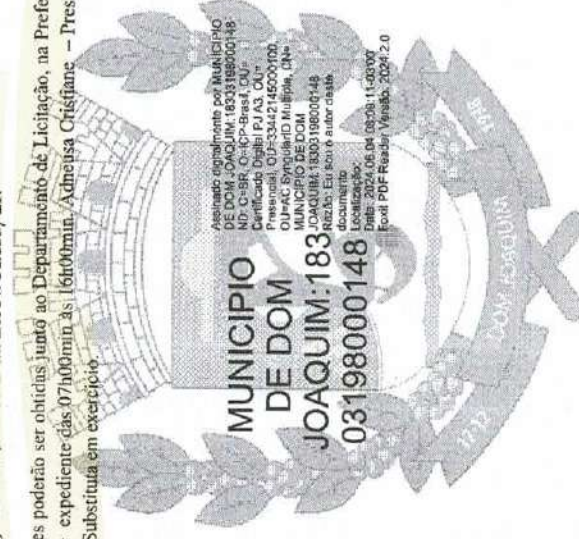
Objeto: "Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Cororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de Julho de 2024 no Distrito de Cororós integrando a programação do evento."

Contratada : **BANDA RASTA CHINELA LTDA** inscrita no CNPJ: 08.355.871/0001-30.

Valor global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min, Adreusa Cristófiane – Presidente da Comissão de Contratação – Substituída em exercício.



0121



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUÇÃO

0122

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18303198000148	Município Declarante: DOM JOAQUIM	Mês de Maio
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 4109060159135	Data e hora de recebimento: 04/06/2024 - 09:50
Chave de verificação: 1038098327		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 27 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 18/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Trabalho de Limpeza Rural do distrito de Nova Santa Luzia no Município de Cristália, Mato Grosso do Sul, em 08/06/2024. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site www.criсталia.ms.gov.br. A Proposta...
Site em: 04.1947866-1

Cristália

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024

Ata de Registro de Preço - Prefeitura Municipal de Cristália/MS. Tomada pública e Registro de Preço nº 08/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos, ômnibus, para transporte escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados nos escolas da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Ensino Médio, na cidade de Cristália, Mato Grosso do Sul.
Site em: 04.1941979-1

Cristina

Prefeitura Municipal

ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PL 057/24

Encargado para a abertura das Propostas: Provedor Tereza Letícia da Oliveira (PUC) e Formadora da Rede Municipal de Ensino, Abertura e análise das propostas e habilitação. Mais informações poderão ser obtidas no site www.cristina.ms.gov.br.
Site em: 04.1947889-1

Cruzeiro da Fortaleza

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Ata de Tomada de Preços - Processo Licitatório 008/2024. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, coleta e remoção de lixo, manutenção de equipamentos e materiais de manutenção para atender as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro da Fortaleza.
Site em: 04.1947890-1

Datas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024

Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 07/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de consumo para atender as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Datas.
Site em: 04.1947979-1

Divinolândia de Minas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

REHABILITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Toma Pública e contratação de obra de REHABILITAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS.
Site em: 04.1947981-1

Divisópolis

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 008/2024. FORMA: ELETRÔNICA - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de calçamento em RUA SENEZINHA, no Município de Divisópolis.
Site em: 04.1948309-1

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024

INEIXIBILIDADE N° 2024. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de projeto de urbanização de loteamentos.
Site em: 04.1947985-1

Dores do Turvo

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/24

Concorrência Eletrônica nº 07/24. Licitação 27/962/24. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de equipamentos em máquinas agrícolas.
Site em: 04.1947987-1

Douradoquara

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para atender as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Douradoquara.
Site em: 04.1948188-1

Licitação de 18/06/2024. DATA DA ABERTURA: 18/06/2024, às 13h00. O site www.licitacoes.ms.gov.br contém o edital com o texto integral da proposta e o sistema de habilitação EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, sob a data e horário marcado para abertura da sessão, sempre entre as 08h00 e 18h00, em caráter obrigatório, com o envio de proposta e assinatura eletrônica no sistema eletrônico de licitação.
Site em: 04.1948276-1

Elói Mendes

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°002/2024

Processo Licitatório N°002/2024. Dispensa N°002/2024. Contrato: Transferência de propriedade de veículo. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo.
Site em: 04.1947944-1

EXTRATO DE CONTRATO N°037/2024

Processo Licitatório N°001/2024. Dispensa N°001/2024. Contrato: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos.
Site em: 04.1947719-1

PROCESSO LICITATÓRIO N°016/2024

DISPENSA N°001/2024. Câmara Municipal. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo.
Site em: 04.1947478-1

Ervália

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2024

Toma pública para a realização de licitação de modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2024, na data de 24/06/2024, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo.
Site em: 04.1947943-1

Fama

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 10/24 - PE 26/24

Aviso de Licitação - Processo 10/24 - PE 26/24. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo.
Site em: 04.1948084-1

Fortuna de Minas

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

Ata de Registro de Preço - Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. Tomada pública e Registro de Preço nº 06/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo.
Site em: 04.1948218-1

0123

Frei Gaspar

Prefeitura Municipal

INEIXIBILIDADE N° 001/2024

Processo Licitatório N° 016/2024. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de veículos. Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veículos.
Site em: 04.194296-1

Frei Lagonegro

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024

Ata de Registro de Preços - Câmara Municipal de Frei Lagonegro. Tomada pública e Registro de Preço nº 05/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo.
Site em: 04.1947883-1

Fronteira

Prefeitura Municipal

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 - 04/04/2024

Aviso de Licitação - Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 043/2024 - 04/04/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo.
Site em: 04.1947894-1

Frutal

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2024

Processo Licitatório nº 164/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo.
Site em: 04.1947894-1

Prefeitura Municipal

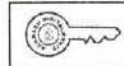
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo.
Site em: 04.1948276-1

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2024

Processo Licitatório nº 10/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo.
Site em: 04.1948276-1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.ms.gov.br/autenticidade, sob o número 320246064195008024.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0124

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM/MG, E BANDA RASTA CHINELA
LTDA .

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, CEP 35.865-000, Dom Joaquim/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº ***.899.306-**, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa BANDA RASTA CHINELA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 08.355.871/0001-30, com sede no Lote 10, Quadra 06 , CEP: 45.585-000, neste ato representado por Marlei Souza Medrado, inscrito no CPF: ***400.925** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 022/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 011/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, em 03 de junho de 2024, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela , para apresentação Festa de Gororós, cuja

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0125

apresentação será realizada no dia 20 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento.

DATA:	20 de Julho de 2024	
LOCAL DO SHOW:	Comunidade de Gororos	
HORA PREV. INÍCIO:	23:59 m e término à 02:00h:00m.	
CIDADE:	DOM JOAQUIM	MINAS GERAIS
DURAÇÃO SHOW:	02 horas.	

1.2 O show mencionado nesta cláusula compreende unicamente a apresentação pública da banda "Rasta Chinela", não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações acima serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

1.3 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.4 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.5 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- O Projeto Básico que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta da CONTRATADA; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias contados do(a)

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



publicação no PNCP.

0126

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo aos autos deste processo.

3.2-Em caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou calamidade pública que impeça a execução deste contrato, assim declarada por meio de Decreto do Poder Público Municipal, suspender-se-á a execução das obrigações e eximir-se-á as partes de responsabilidade por inadimplemento, revisando-se as cláusulas contratuais quanto ao período de sua execução.

3.3- Os novos prazos e novas condições de execução do contrato serão negociados entre as partes, que deverão ser notificadas por escrito sobre as circunstâncias de alteração contratual, bem como os impactos não previsto inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista, transporte, hospedagem, diária de alimentação, dentre outros, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

5.2.1 50% na data de assinatura do contrato, conforme detalhado na proposta apresentada e consignado como condição indispensável para a prestação do serviço, nos termos do §1º do art. 145 da Lei n. 14.133/2021; 50% no primeiro dia útil após a realização do evento.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



0127

6.1.1 Serão pagos os valores conforme notas atestadas pela Gestora do Contrato, após a competente liquidação.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado a vista, 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução do objeto, observados os procedimentos legais, a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos.

6.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA, hipótese em que será aplicada a multa prevista na cláusula décima segunda.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



Handwritten signature

0128

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, conforme especificações constantes do "rider técnico" fornecido pela CONTRATADA;
- 8.1.10 A CONTRATANTE se obriga a providenciar e instalar no local do evento os equipamentos de iluminação, sonorização e palco montado e disponível para a
- Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0129

- CONTRATADA, horas antes da abertura do show, para passagem de som e montagem de cenário devendo ocorrer impreterivelmente nos horários previamente solicitados;
- 8.1.11 Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação;
- 8.1.12 Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.1.13 O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.1.14 Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.15 Responsabilizar a Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.23 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.24 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.25 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



- 8.1.26 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.27 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, se responsabilizando pela presença da banda na data e hora discriminadas neste contrato para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal subido, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos Artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, indicando preposto para representá-lo no local do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.



- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 9.1.19 Realizar a retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) horas após a realização do evento, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis;
- 9.1.20 Manter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, correndo às suas expensas as despesas provenientes de tal necessidade;



9.1.21 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, nos locais e em seu entorno, devendo ainda, obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de realização dos eventos;

9.1.22 Manter equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, a fim de realizar manutenção dos itens contratados, sempre que solicitado;

9.1.23 A CONTRATADA e seus funcionários deverão tratar os representantes da Administração Municipal, bem como ao público em geral, com eficiência, urbanidade e presteza;

9.1.24 Ser pontual quanto aos horários de início dos eventos para não alterar a programação do mesmo, assim como não permitir que nenhuma pessoa que não esteja autorizada pelas Secretarias de Turismo e da Administração Municipal pronuncie-se durante a apresentação musical;

9.1.25 Reserva de direito de suportar o atraso para o início do show em até 30 minutos (trinta) após o horário previsto neste contrato;

9.1.26 Em comum acordo com o artista, produção e contratante a artista poderá convidar um artista local para fazer uma apresentação, desde que a mesma não venha a atrapalhar ou criar embaraços para o show da artista.

9.1.27 Havendo disponibilidade a CONTRATADA deverá encaminhar para a contratante material para auxiliar na divulgação do evento, como Cds e ou DVDs.

9.1.28 - O Contratado deverá realizar a passagem de som, junto a produção no mínimo até as 16:00 horas no dia 20 de julho de 2024, para que não ocorra atraso na programação do evento, devendo se apresentar na área do evento na Praça Antônio Pedro de Figueiredo – Distrito de Gororós – Dom Joaquim – Minas Gerais.

9.1.29 - O Contratado será responsável pela hospedagem, alimentação e traslado dos artistas, equipe técnica, seus equipamentos e instrumentos até o local do show, incluindo a disponibilização de VAN, carregadores, encargos fiscais, e os serviços completos de camarim.

9.1.30 - O contratado será o responsável pelo pagamento do ECAD.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



0133

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento cem por cento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 021201.27.695.1301.2250.339039 Ficha 698 Fonte 1500.000.000.

14.1.1

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0137

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Dom Joaquim/MG, 05 de Junho de 2024.

GERALDO ADILSON
GONCALVES:90389
930644

Assinado de forma digital
por GERALDO ADILSON
GONCALVES:90389930644
Dados: 2024.06.05 13:36:50
-03'00'

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito

BANDA RASTA
CHINELA
LTDA:08355871000130

Assinado de forma digital por
BANDA RASTA CHINELA
LTDA:08355871000130
Dados: 2024.06.05 10:58:00 -03'00'

BANDA RASTA CHINELA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIANE DE ABREU FERREIRA
Data: 05/06/2024 12:23:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF nº:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CASSIO DO CARMO PEREIRA
Data: 05/06/2024 12:34:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF nº:



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 05/06/2024 10:00:12

0138

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000025 / 2024 Fornecedor: 012465 - BANDA RASTA CHINELA
Data da Assinatura: 05/06/2024 Vigência: 05/06/2024 a 30/08/2024
Processo: 000024 / 2024 Modalidade: Inexigibilidade / Sequencial: 11

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015324 - Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa	UNIDADE	1,0000	100.000,0000	100.000,0000

Valor Total do Contrato: 100.000,00

4 - QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS



DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS. A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 2003 de 2003 de Carlos Chagas, torna público o resultado preliminar dos pedidos de inscrição do valor da taxa de inscrição. A lista do resultado será divulgada nos endereços eletrônicos www.carloschagas.mg.gov.br e www.prestatoremunicipal.com.br. O estado de Minas Gerais.

Carmópolis de Minas

PE 03/2024 Edital de Edital: 1 - Serviço de 2024/2024 - PE 02/2024 de 13.100 mil reais. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para atender a demandas das secretarias municipais de Carlos Chagas - Minas. www.carloschagas.mg.gov.br. E-mail: licitacao@carloschagas.mg.gov.br. Tel: 35.333.1377 - de 12h às 18 horas. Comprovação em Minas, 05 de junho de 2024.

Carvalhópolis

DISPENSA Nº 02/2024 Edital de Edital: 1 - Serviço de 2024/2024 - Dispensa nº 02/2024 - Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 03/2024 - Dispensa nº 01/2024 Contrato nº 02/2024. Entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa OABINHA, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 33/2024 - Dispensa nº 06/2024 Contrato nº 09/2024. Entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 25/2024 - Dispensa nº 04/2024 Contrato nº 08/2024. Entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PRC Nº 224/2023 - Pregão nº 280/2023. Ata nº 38/2024, de 20/02/2024, 41/02/2024, 60/02/2024, 62/02/24, 63/02/24, 64/02/24, 67/02/24, 68/02/24, 69/02/24, 70/02/24, 71/02/24, 72/02/24. Entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 25/2024 - Dispensa nº 04/2024 Contrato nº 09/2024. Entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 31/2024 - Dispensa nº 05/2024 Contrato nº 10/2024. Entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PRC Nº 222/2023 - Pregão nº 26/2023. Ata nº 23/2024, entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 27/2024 - Dispensa nº 02/2024 Contrato nº 14/2024. Entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 03/2024 - Dispensa nº 01/2024 Contrato nº 07/2024. Entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº 37/2024 - Dispensa nº 03/2024 Contrato nº 12/2024. Entre o Município de Carvalhópolis/MG e a empresa RIBEIRO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 16.944.948/0001-09, com vigência em 28/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

Catuji

Prefeitura Municipal

PLN 0292024 - CONCORRÊNCIA Nº 0057924 O Assessor do Contrato do Município de Catuji/MS torna público que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bids.gov.br, no intervalo de 08h às 18h, da data de 05 de junho de 2024, até o dia 15 de junho de 2024, o seguinte edital: Edital nº 02/2024, objeto de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

4 cm - 05 1948432 - 1

Caxambu

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO 142/2024, PE 06/2024 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para atender a demandas das secretarias municipais de Caxambu - Minas. www.caxambu.mg.gov.br. E-mail: licitacao@cxambu.mg.gov.br. Tel: 35.333.1377 - de 12h às 18 horas. Comprovação em Minas, 05 de junho de 2024.

1 cm - 05 1948461 - 1

Chalé

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 O Município de Chalé/MG, torna público que realizará, em seus sistemas, o seguinte edital: Edital nº 01/2024, objeto de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

1 cm - 04 1947983 - 1

Cláudio

Prefeitura Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 PREGÃO Nº 014/2024. ELETRÔNICO. Objeto: A compra de material de escritório e materiais de limpeza para atender as demandas do setor de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

7 cm - 04 1948435 - 1

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2024 PREGÃO Nº 031/2024. ELETRÔNICO. Objeto: A compra de material de escritório e materiais de limpeza para atender as demandas do setor de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 PREGÃO Nº 036/2023. ELETRÔNICO. Objeto: A compra de material de escritório e materiais de limpeza para atender as demandas do setor de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 PREGÃO Nº 036/2023. ELETRÔNICO. Objeto: A compra de material de escritório e materiais de limpeza para atender as demandas do setor de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 PREGÃO Nº 036/2023. ELETRÔNICO. Objeto: A compra de material de escritório e materiais de limpeza para atender as demandas do setor de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

LTD. Empresa no CNPJ nº 11.284.012/0001-12, no valor total de R\$5.884,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais) para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 5.884,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

6 cm - 04 1948438 - 1

Conceição do Mato Dentro

Câmara Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 171, inciso III, da Lei nº 8.666/93, torna público o seguinte edital: Edital nº 01/2024, objeto de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

3 cm - 05 1948623 - 1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 171, inciso III, da Lei nº 8.666/93, torna público o seguinte edital: Edital nº 01/2024, objeto de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

3 cm - 05 1948997 - 1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 171, inciso III, da Lei nº 8.666/93, torna público o seguinte edital: Edital nº 01/2024, objeto de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

3 cm - 05 1948619 - 1

Conselheiro Pena

Prefeitura Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PROJETO LICITAÇÃO Nº 027/2024 Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

2 cm - 05 1948476 - 1

Cordisburgo

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO DECRETO Nº 1.829/2024 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

2 cm - 05 1948599 - 1

Córrego Novo

Prefeitura Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

3 cm - 05 1948667 - 1

Curvelo

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas - CISMEV

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 Edital de Edital: 1 - Serviço de 2024/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para atender a demandas das secretarias municipais de Carlos Chagas - Minas. www.carloschagas.mg.gov.br. E-mail: licitacao@carloschagas.mg.gov.br. Tel: 35.333.1377 - de 12h às 18 horas. Comprovação em Minas, 05 de junho de 2024.

2 cm - 05 1948501 - 1

Divinolândia de Minas

Prefeitura Municipal

ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 - PROJETO Nº 002/2024 Contrato 036/2024 - EDITAL Nº 01/2024 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para atender a demandas das secretarias municipais de Carlos Chagas - Minas. www.carloschagas.mg.gov.br. E-mail: licitacao@carloschagas.mg.gov.br. Tel: 35.333.1377 - de 12h às 18 horas. Comprovação em Minas, 05 de junho de 2024.

2 cm - 05 1948548 - 1

Divisa Nova

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023 Contrato 036/2024 - EDITAL Nº 01/2024 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para atender a demandas das secretarias municipais de Carlos Chagas - Minas. www.carloschagas.mg.gov.br. E-mail: licitacao@carloschagas.mg.gov.br. Tel: 35.333.1377 - de 12h às 18 horas. Comprovação em Minas, 05 de junho de 2024.

2 cm - 04 1948319 - 1

Divisópolis

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - FORMA: ELETRÔNICA - TIPO: "MINOR PREÇO GLOBAL" - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

4 cm - 05 1948481 - 1

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

3 cm - 05 1948676 - 1

Dom Joaquim

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. Valor R\$ 150.000,00 com vigência em 25/03/2024 a 31/12/2024. Ficta: José Antônio de Carvalho.

3 cm - 05 1948761 - 1

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG

Dom Joaquim MG, 06 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº 058

Lei Municipal nº 150, de 23/10/2023.

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Delega a competência de ordenador de despesas e gestor da secretaria municipal de Educação e do fundo nacional de desenvolvimento da educação básica – FUNDEB no âmbito do município de Dom Joaquim e dá outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PUBLICO O RESULTADO, O EXTRATO DO CONTRATO 025/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATOTIO Nº 24/2024, INEXIGIBILIDADE 11/2024.

Objeto: “Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela , para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de Julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento.”

Contratada : BANDA RASTA CHINELA LTDA inscrita no CNPJ: 08.355.871/0001-30.

Valor global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo:

- Cachê dos artistas: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- Pró labore dos demais profissionais envolvidos exceto o proponente: R\$ 17.630,00 (Dezessete mil, seiscentos e trinta reais);
- Contratação de um produtor responsável pela produção e montagem do cenário do show: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais);
- Contratação de técnico de P.A.: R\$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais);
- Deslocamento dos funcionários ate a sede, Hospedagem e Alimentação no percurso: R\$6.000,00 (Seis mil reais);
- Dispêndios com equipamentos, manutenção e materiais necessários à realização do show: R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais);

Diário Oficial

**Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG**

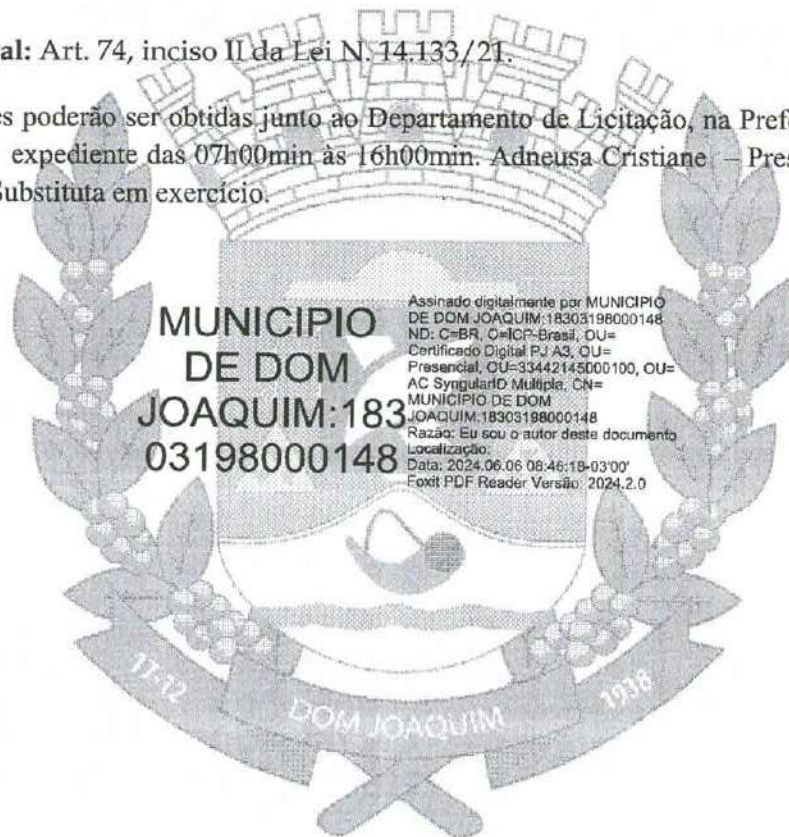
0141

- Contratação de serviço de transporte rodoviário, e de seguro dos equipamentos , caso seja necessário: R\$ 14.580,00 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta reais);
- Despesas adicionais consideradas necessárias ao fiel cumprimento do show: R\$ 1.090,00 (Mil e noventa reais);
- Impostos (PIS, CONFINS, IRPF, CSLL, ISS): R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
- Despesas administrativas: R\$ 2.500,00: (Dois mil e quinhentos reais);

Assinado em 05/06/2024, vigente até 30/08/2024.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II da Lei N. 14.133/21.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Adneusa Cristiane – Presidente da Comissão de Contratação – Substituta em exercício.



Entrar

Buscar no PNCP

Contrato nº 25/2024

Última atualização: 06/06/2024

Local: Dom Joaquim/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM **Unidade executora:** 1255 - MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Tipo: Contrato (termo inicial) **Recetta ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24 **Categoria do Processo:** Serviços
Data de divulgação no PNCP: 06/06/2024 **Data de assinatura:** 05/06/2024 **Vigência:** de 05/06/2024 a 30/08/2024
Id contrato PNCP: 18303198000148-2-000014/2024 **Fonte:** Licitação Eletrônica Direta **Id contratação PNCP:** 18303198000148-1-0005021/2024

Objeto:

"Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Crimela, para apresentação Festa de Concoros, cuja apresentação será realizada no dia 20 de junho de 2024 no Distrito de Concoros integrando a programação do evento."

VALOR CONTRATADO
R\$ 320.000,00

FORNECEDOR:
Nome/Razão social: BANDA RASTA CHINELA LTDA **CNPJ/CPF:** 08.355.871/0001-30 **Tipo:** Pessoa Jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Valor
contratacom_estata_chinela_assinaco_171287.pdf	06/06/2024	Contrato	

Edição: 5/10/19ms

Pesquisar

17°C Pred. nublado

POR 07:43
PTB2 07/06/2024

0142



UF: MG
 Município: DOM JOAQUIM
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1
 0143

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
 Número da NAF: 000759 / 0001 - Ordinária Data: 10/06/2024

Empenho: 002042 de 10/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
 PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
 DOM JOAQUIM - MG
 CEP: 35.865-000
 CNPJ: 18.303.198/0001-48
 FONE/FAX: (31) 3866-1212
 EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000024 / 2024 Número do Contrato: 000025 / 2024 Cotação de
 Data: 29/05/2024 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0011 / 2024
 Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento

Fornecedor: 012465 - BANDA RASTA CHINELA
 CNPJ 08.355.871/0001-30 I.E.: Contato:
 Endereço: LOT LOT 10 Nr. 10 Compl.: QUADRA 6
 CEP: 45585-000 Bairro: FERNANDO NEVES Cidade: ITAJIBA UF: BA
 Telefone: (73) 99977 2965/ 999 Fax: Email: marleymedrado@hotmail.com

Ficha:	00702	
Órgão:	02	Executivo Municipal
Unidade:	02.12	Secretaria Municipal de Turismo e Cultu
Sub-Unidade:	02.12.01	Departamento de Eventos
Funcional Programatica:	27.695.1301.2252	Realização da Festa do Distrito de Goro
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	20	Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso:	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	1.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos


Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015324	Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós.	UNIDAD	1,0000	100.000,0000	100.000,00

Especificação:

Marca:

Valor Total: 100.000,00 (Cem mil reais.)

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "RASTA CHINELA" NA FESTA DE GORORÓS 2024, NO DIA 20 DE JULHO DE 2024 INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.
 LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF.
 HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS


 RESPONSÁVEL PELA NAF
 SETOR DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0144

PORTARIA Nº. 048/2024

Designa Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Projeto básico do processo administrativos n.º 01/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Luana de Souza Barbosa, matrícula nº 259-3, ocupante do cargo Diretora de Departamento de Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 025/2024.

Contratada: L2 BANDA RASTA CHINELA LTDA.
inscrita no CNPJ: 10.553.559/0001-00.

Valor total do Contrato: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Objeto: “Contratação de apresentação artística (show musical) da Banda Rasta Chinela, para apresentação Festa de Gororós, cuja apresentação será realizada no dia 20 de julho de 2024 no Distrito de Gororós integrando a programação do evento.

Vigência: 90 (noventa) dias. 30/08/2024.

Art. 2º - Fica nomeada Fernanda Ferreira Salvador, matrícula nº 149-0, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como fiscal substituta da Fiscal nomeada no art. 1º, a qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências da Fiscal titular.

Art. 3º - À Fiscal dos Contratos, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dom Joaquim, 31 de julho de 2024.

0146


GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

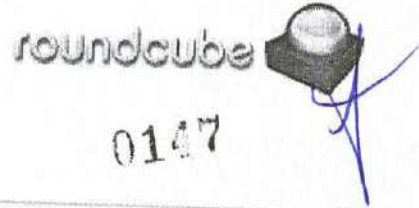
Nome Fiscal

Nome Fiscal Substituto

*Lei Complementar nº 949/2011 – Estatuto do Servidor
Art. 119 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Assunto **AC LUANA - FISCAL DE CONTRATOS - BANDA**
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para Obras <obras@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 18/09/2024 13:32
Prioridade Mais alta



- AUTORIZACAO RASTA CHINELA.pdf(~553 KB)
- CONTRATODOM-RASTA-CHINELA-assinado.pdf(~25 MB)
- Edicao-58.pdf(~612 KB)

Boa Tarde Luana, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 048/2024 de 31 de DE JULHO DE 2024 do Gabinete do prefeito segue contrato Autorização e extrato:

Contrato 25/2024.

--
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804

